

Ofícios mecânicos e mobilidade social: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII-XIX)

Roberto Guedes

Em 1816, um advogado, defendendo uma mulher acusada de concubinato, afirmou que “todo homem tem obrigação de trabalhar para cumprir as funções da vida humana, e, neste sentido, a todos é permitido empregar-se naquele ministério que o sexo e a condição de cada um têm adotado”¹. As palavras do advogado demonstram que a maldição de Adão não era interdita a homens e mulheres de quaisquer condições sociais, mas sugerem que havia uma hierarquia expressa no trabalho, que pessoas e grupos sociais se diferenciavam pelo que faziam.

O historiador Caio Prado Júnior, como o advogado, conceituou o trabalho em acepção larga, isto é, “o trabalho (...) no sentido amplo e mais geral de atividade que proporciona aos indivíduos seus meios de subsistência”². Porém, o próprio autor sublinhou que, na sociedade colonial/imperial brasileira, nem todos teriam oportunidades econômicas e estima social porque o defeito mecânico e a escravidão teriam desqualificado o trabalho, sobretudo o manual, rebaixando os que o executavam. Historiadores seguiram estes passos, calcados no autor paulista³.

Adotando o conceito de trabalho de Caio Prado e dialogando com a historiografia, este estudo se ocupa de concepções de trabalho no passado colonial/imperial brasileiro, destacando algumas abordagens sobre o assunto e tentando matizar a idéia de que o defeito mecânico lhe impôs *um*⁴ óbice, não apenas no sentido de ocupação de espaços nas esferas produtivas, mas também no de imputar estigma social a trabalhadores, em especial, forros e descendentes de escravos. Ao contrário, afirmo que o trabalho propiciava espaços de ascensão social, o que implica abordar o seu lugar em termos de valor social e de alocação de grupos sociais. Complementarmente, reportar-se à mobilidade social impõe analisar estruturas sociais, pois ascensão social significa movimento em meio a elas. Estas questões, estritamente associadas, estão envoltas em controvérsias.

Trabalho e Mobilidade Social em uma Sociedade com Traços Estamentais

Em sociedades com traços estamentais, profundamente hierarquizadas, social e juridicamente, signos de deferência, acesso a cargos, costumes, direitos, privilégios, honrarias, isenções fiscais, exclusivismos, etc. expressam, ao mesmo tempo em que definem, a posição de grupos sociais, onde, desde épocas medievais, o trabalho seria atributo de não nobres⁵. Na sociedade portuguesa moderna, não obstante gradações no interior de cada estamento, havia uma distinção básica entre peões e pessoas de mor qualidade. No seiscentos, definia-se a nobreza pelo que não se fazia. Dedicar-se “ao trabalho braçal, ser dono de loja, artesão e outras ocupações ‘inferiores’ era para os plebeus”⁶. O trabalho, sobretudo o manual, podia ser encarado de forma pejorativa, inviabilizando o acesso a formas de distinção social.

Para a colônia brasileira, há quem destaque que foi mantida uma consideração negativa frente ao trabalho manual, decorrente do *defeito mecânico*⁷. Por exemplo, para Pernambuco seiscentista e setecentista, afirma Cabral de Mello que, além da limpeza de sangue, havia uma “distinção de classe, discriminando, igualmente, quem tivesse defeitos mecânicos, ou seja, o exercício de trabalho manual pelo indivíduo, seus pais, ou seus avós, considerado também envilecedor”. Das camadas dominantes, esta concepção exclusivista percolava “toda a sociedade, inclusive até a população rural”, fazendo dos “avós labregos e analfabetos o brasão de sua própria pureza de sangue”. Com efeito, o autor não perde de vista que havia contestações externas ao sistema. De um lado,

sob a forma do pícaro e da picaresca, que são precisamente o homem e o gênero de vida que constituem a negação radical da honra e, de outro, pelo mecanismo de fraude genealógica destinado a impedir ou remediar a desclassificação social de quem queria continuar a viver dentro do sistema e não na sua margem⁸.

Nestas palavras a ressonância do *defeito mecânico* na sociedade pernambucana não seria exclusivo às camadas aristocráticas dominantes, que desqualificavam o trabalho manual a fim de se manterem como tal, resguardando seus signos de honra. A fraude genealógica seria um modo de

os grupos permanecerem “dentro de sistema”, e “não a sua margem”, o que significa que os praticantes de atividades mecânicas estariam relegados a um patamar no mínimo subalterno em sua posição social. Continuando, acrescenta:

Do temor à maledicência generalizada e às suas conseqüências para o status do indivíduo ou da família, advinha no Brasil e na metrópole a corrida atrás das honrarias que os livrassem da pecha infamante, e essa caça fazia-se de acordo com certa especialização social. Como a atividade mercantil achava-se desde sempre associada ao judeu e, depois da conversão forçada, ao seu sucessor, o cristão-novo, o comerciante cristão-velho, tão logo prosperava o suficiente, pleiteava o ingresso no clube dos familiares do Santo Ofício (...) Mas, ao liberar os mercadores cristãos-velhos da suspeita, a qualidade de familiar fazia, por outro lado, pairar sobre os agraciados a suspeita de defeito mecânico. Esse fenômeno aparece bem nítido no Pernambuco colonial, devido precisamente à origem, invariavelmente, subalterna, dos mercadores reinóis, com o que a nobreza da terra se absteve sistematicamente de disputar o ingresso no rol dos familiares (...) A recíproca, contudo, não era verdadeira. Se a nobreza da terra repudiava maciçamente o privilégio de familiar, o ‘mercador de sobrado’ ou mascate enriquecido não limitava a ele sua ambição, mas, ademais dele, partia à conquista da posição mais brilhante que lhe dariam ou aos filhos os hábitos das ordens militares [de Cristo, Avis e Santiago de Espada], assaltando assim um reduto que a açucarocracia e os altos funcionários da capitania queriam transformar em *chasse gardée*, num arrivismo incontrolável que não desempenhou pequeno papel nas tensões sociais entre os dois grupos antagônicos⁹.

O livrar-se da suspeita de cristão-novo, mediante cargo de familiar do Santo Ofício, implicava ser portador do estigma de defeito mecânico, daí a açucarocracia eximir-se de ingressar naquela ordem. Ademais, o temor à depreciação da estima social levava à busca de signos socialmente valorizados, que não deixassem margem a dúvidas sobre a posição social dos indivíduos/famílias, do que decorria certa especialização social, advinda da ocupação desempenhada, opondo comerciantes reinóis a membros da nobreza da terra (açucarocracia). Mais nítida em Pernambuco, a especialização social não lhe seria particular, mas comum a Portugal e ao Brasil.

Destarte, vige a idéia de que, no Reino e no Brasil, o defeito mecânico dificultava a ascensão social de mercadores e dos que executavam traba-

lhos manuais, fazendo com que tais grupos, para ascender socialmente, se apropriassem de símbolos e cargos que, no Brasil, a nobreza da terra pretendia que lhes fossem exclusivos. Isto supõe uma extrema especialização ocupacional (senhor de engenho *versus* comerciante), o que, se era o caso em Pernambuco, não o era para várias partes do Brasil colonial.

A abordagem de Cabral de Mello se aproxima da perspectiva de Laima Mesgravis, que afirma categoricamente que o comércio e o trabalho manual inviabilizavam o exercício de poder e o gozo de estima social. A inclusão de comerciantes e artesãos na categoria dos “homens bons” foi desestimulada na sociedade colonial¹⁰, “tanto pelo reforço das tendências aristocratizantes na metrópole como pelas peculiaridades brasileiras”. Mesmo que a origem dos “homens bons” fosse humilde, afirmavam-se valores aristocráticos como o ócio e a ostentação. Concomitantemente, condenavam-se valores supostamente burgueses, como trabalho e comércio, o que revela o predomínio da nobreza como “estamento, mesmo quando a exploração de um vasto império colonial exigia a ativa participação dos comerciantes”. Esta estrutura legalmente hierarquizada pouco mudou com a Independência, tendo em vista que, apesar da instituição formal de uma constituição liberal, os costumes, os valores, continuaram a restringir a ascensão de comerciantes. Nestas circunstâncias, a ascensão social no Brasil de Antigo Regime, como a “elevação individual do rico comerciante quando era aceito sucessiva ou concomitantemente como ‘homem bom’, vereador, oficial de ordenanças ou melícias[sic]” era admitida como forma de reforço do estamento dominante¹¹.

Nos dizeres da autora, sustenta-se a idéia de desqualificação do trabalho manual e do comércio, quer no Reino, quer no Brasil colonial/imperial¹², e a mobilidade entre estamentos como única forma de ascensão social. Logo, Laima Mesgravis enfatiza que a pertença a um estamento se deve, principalmente, à ocupação desempenhada, sublinhando aspectos institucionais como critério de análise de hierarquias sociais. Também destaca que os valores depreciativos se perpetuaram até na vigência do Império brasileiro.

Por fim, em Laima Mesgravis e em Cabral de Mello, não obstante suas contribuições, o defeito mecânico, o rebaixamento da posição social dos oficiais mecânicos e comerciantes e os valores depreciativos do traba-

lho parecem estáticos, sem alteração no tempo e no espaço. São pontos de partida, não de chegada.

Ora, no que concerne a aspectos institucionais, o império português não tinha estruturas muito rígidas. Em sua moldura institucional, havia falta de homogeneidade, de centralidade e de hierarquia rígidas, o que conferia autonomia às suas partes constituintes, quer dizer, ocorriam grandes variações e o sistema não era tão fechado. Até no Reino havia fluidez que se contrapunha a mecanismos institucionais que inviabilizassem a mobilidade social de comerciantes e trabalhadores manuais¹³. Por exemplo, em Portugal dos seiscentos e dos setecentos, evidente que com variações, alguns privilégios e honrarias eram acessíveis a artesãos representantes de seus ofícios na Câmara, como os “juizes do povo” da Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa, embora fossem revogáveis e eles continuassem portadores de “defeito mecânico”, sem cargos honrosos, como juiz, vereador, etc¹⁴. Argumentar-se-á que o não acesso a cargos honrosos indica desprestígio. Certamente, mas do desprestígio institucional não necessariamente sucede depreciação social.

Evidente que, como afirma Nuno Monteiro, referindo-se a municípios portugueses, a legislação de 1651 explicitava que não fossem admitidos nas governanças “mecânicos, nem peão algum”, somente “Nobres das partes, e qualidades para isso, e filhos de nobre”, embora os juristas discutissem se estas normas se aplicavam à gente da “governança” (juizes ordinários, vereadores, procuradores e almotacés) de todas as câmaras do país ou apenas à gente das ‘cidades e vilas notáveis’¹⁵. Esta estrutura excludente era similar ao caso inglês, mas a especificidade portuguesa seria que a identificação entre ser nobre ou viver como tal (“viver à lei da nobreza”) se encontrava juridicamente sancionada, podendo ser invocada como prova. Todavia, em Portugal ou na Inglaterra, a distinção institucional derivou da valorização, desde finais da Idade Média, de grupos ocupacionais (juristas, oficialato, negociantes, etc.), excluídos das categorias sociais de referência da sociedade rural de raiz medieval. Esta banalização da nobreza gerou diversificadas gradações de estatuto no seu interior, que se modificavam de um lugar a outro, não sendo traduzíveis em estruturas uniformemente hierarquizáveis. Como ocupar postos na governança municipal podia conferir nobreza, tais cargos não eram tão incompatíveis com os

ofícios mecânicos. Assim, após analisar 34 municípios-sede de comarca no reino, entre 1796 e 1806, Monteiro conclui que o que definia o acesso às nobrezas não era o estatuto geral delimitado pela legislação, “mas sim os ‘usos’ de cada terra e as relações de força no terreno”¹⁶.

Trocando em miúdos, se até no Reino o sistema não era rígido, acho pouco provável que no Brasil colonial fosse diferente. Há que se ponderarem as hierarquias institucionais, uma vez que, na prática, dependendo das circunstâncias, elas podiam ser variáveis, pois a falta de homogeneidade institucional propiciava autonomia às realidades locais em cada parte do império luso.

Dir-se-á talvez: a uma idéia de rigidez institucional, antes preconizada por determinada historiografia de forma generalizante e estática, opõe-se outra, que ressalta a fluidez. Não, absolutamente. Cabe, antes, analisar cada caso. Será que a fluidez “portuguesa” também se observou no Brasil?

Há mais de 60 anos, Gilberto Freyre já alertava para as diferenças entre “as formas e os conteúdos e substâncias”. Para o autor, em suas formas a organização brasileira foi predominantemente feudal durante séculos, embora um tanto capitalista desde o início. O “patriarcalismo caracterizou-a sociologicamente, isto é, considerada a organização em suas formas e seus processos, embora variassem os conteúdos econômicos e geográficos e as predominâncias étnicas e culturais que lhe deram coloridos regionais”. Descontando a caracterização da formação social – feudal, capitalista – urge destacar as diferenças entre prescrições normativas e realidades locais diversas, circunstanciadas por predominâncias étnicas, econômicas, geográficas – políticas, por que não? Freyre assevera que os mecânicos não foram sistematicamente afastados dos cargos municipais, já que, no Brasil, diferentemente de Portugal, era natural que esta instituição sofresse o “amolecimento”, como outros estilos importados da Europa¹⁷.

Levando em conta este “amolecimento”, o autor de *Sobrados e Mucambos* teceu importantes considerações sobre distintas realidades locais e sobre atenuantes de prescrições normativas:

Lembra o historiador Taunay que eleito a 8 de agosto de 1637 procurador da Câmara de São Paulo Manoel Fernandes Gigante, ‘foi suspeito de mecanismo’; logo, porém, declarou que ‘não era’; e mais: que se fosse ‘desistia doje para sempre do officio’, motivo pelo qual (...) ‘se viu aceito’. Neste

como noutros casos se reflete o fato de que, atingida pelo mecânico ou pelo pequeno taverneiro certa estabilidade econômica, podia ele repugnar o ofício manual ou a bodega e ser eleito para a Câmara ou elevado a alcaide. Repúdio que parece nem sempre ter se verificado, senão como renúncia de boca.

Em 1636 a mesma Câmara de São Paulo se viu obrigada a repreender o alcaide Domingos Machado por continuar, depois de alcaide, a vender pão e vinho. Que ‘usasse da nobreza que Sua Majestade lhe dava’ – lhe dizia a Câmara, tornado claro o processo de enobrecimento por que passava o Brasil do século XVII, o mecânico ou o pequeno taverneiro e que era o de renúncia, quando eleito para algum cargo del Rei, da atividade considerada vil. Evidentemente, porém, havia quem desejasse continuar taverneiro, já sendo alcaide, combinação considerada escandalosa por aqueles elementos de comunidade mais ortodoxos em suas noções européias de classe.

Será que se passava o mesmo noutros meios urbanos brasileiros da época? Em Olinda, por exemplo? Ou em Salvador? Ou no Rio de Janeiro? Ou em São Luis? (...).

Nas cidades do Norte, já sabemos que a guerra contra os holandeses, enobrecendo até negros, favoreceu o acesso de homens miúdos à nobreza, por meio do serviço militar e até do ato de bravura. Parece, também, ter deslocado membros natos de irmandades de mecânicos para as de fidalgos (...) Se em Pernambuco tomou aspecto de guerra civil entre os senhores do Recife que eram homens do comércio miúdo recém-vindos de Portugal, e os de Olinda, que eram proprietários de terras e engenhos, já antigos no Brasil e alguns até com sangue ameríndio, de que, aliás, se orgulhavam, parece dever atribuir-se o fato à maior vitalidade da nobreza agrária na área pernambucana, colonizada de início com portugueses procedentes da pequena fidalguia de província do Reino, grupo talvez superior em qualidade aos primeiros povoadores regulares de outras áreas brasileiras, conservando-se relativamente puro pelo imbreeding, e dispondo de gente bastante para ocupar a representação da Câmara, esse grupo de primeiros povoadores parece ter se fechado mais do que naquelas outras áreas a transigência com taverneiros e mecânicos (...).

Talvez em nenhuma outra área brasileira de colonização brasileira mais antiga tenham sido mais nítidas do que na de Pernambuco (...) as distinções não tanto de cor quanto de classe. Essas distinções se refletem nos compromissos e estatutos de irmandades, confrarias e corporações de ofícios que aí e, até certo ponto (...) parece ter florescido com um viço que faltou à área paulista (...)¹⁸.

As palavras de Freyre demonstram que não se deve analisar pela forma e de modo absoluto a noção de que o trabalho e o comércio eram óbices intransponíveis para a elevação de estima social e ocupação de cargos públicos em todas as dimensões americanas do império português. Em relação às demais, a diferença da capitania pernambucana residiria na origem um pouco mais fidalga e no peso demográfico de sua elite agrária, embora fosse meio ameríndia. Neste sentido, seus dizeres, sem incorrer na generalização, se assemelham aos de Cabral de Mello, no que concerne a um possível maior exclusivismo das elites pernambucanas, o que, talvez, futuras análises comparativas confirmarão.

Contudo, se o defeito mecânico era, para segmentos das elites pernambucanas, um ponto crucial de alocação social de famílias, acho pouco provável, como afirma Cabral de Mello, que, das “camadas dominantes, a mentalidade exclusivista” percolasse “toda a sociedade”. Isto, caso se incluam em “toda a sociedade” escravos, forros e seus descendentes, dentre outros grupos subalternos, ainda que haja situações contrárias e excepcionais, nas quais tais segmentos portem o ideal exclusivista baseado no defeito mecânico. Porém, suponho que se, e quando, prevalecia o aviltamento do trabalho, até certo ponto isto se restringia a um grupo social, às elites, e, em determinadas situações, inviabilizava o acesso a formas institucionais elevadas de distinção social (hábitos de ordens militares).

Pelo exposto, julgo importante ressaltar nuances que as noções de trabalho tiveram na colônia/império, pois, se o rebaixamento social oriundo do defeito mecânico sucedia, isto não se aplica a todas as áreas, a todos os tempos e, mormente, a todos os grupos sociais, às vezes nem mesmo às elites. Não pretendo, evidentemente, contemplar cada realidade local e temporal, nem as ressonâncias do suposto aviltamento, ou não, do trabalho. É um campo ainda aberto a pesquisas.

Antes de tudo, é preciso analisar época e lugar, pois em uma mesma área, as valorações atinentes ao trabalho se modificavam, como se depreende a partir da análise de alguns autores. João Fragoso se baseia na idéia de que, com a expansão marítima, as antigas noções de honra sofreram mudanças. Antes, ligavam-se prioritariamente à virtude guerreira e ao serviço real e nunca aos rendimentos derivados do esforço mecânico e do comércio. Nos séculos XVI e XVII, o comércio não era monopolizado por um

único grupo (os mercadores), já que a nobreza, os militares e os oficiais do Rei praticavam-no em Portugal desde o século XV. Assim, o autor afirma não haver “razão para pensar que isto fosse diferente em um Império ultramarino que, por excelência, era mercantil”. A mercancia não aviltava. Por isto, no Rio de Janeiro seiscentista, a elite colonial em formação e seus descendentes estavam envolvidos com o comércio. Então, imbuída de um certo pragmatismo, parte da nobreza da terra, para manter sua qualidade, casava suas filhas com comerciantes¹⁹.

Outra diferença pode ser observada entre Rio de Janeiro e Pernambuco. No Rio, as “melhores famílias” descendiam de homens que fugiam da pobreza no Reino, eram egressos da pequena fidalguia ou da “elite” de São Paulo, uma capitania pobre²⁰. Provavelmente por isto, no Rio de Janeiro do século XVII, não vigia a separação rígida entre comerciantes e senhores de engenho, posto que as formas de acumulação da nobreza da terra carioca, para além do sistema de mercês e do domínio da Câmara – fatores de ordem política – provinham da produção de cana e alimentos, do apresamento de indígenas, do tráfico de escravos africanos e outras formas de comércio²¹. Logo, a elite colonial em constituição estava envolvida com o comércio, o que indica que esta primeira elite “não tinha ‘problemas’ em relação ao mercado e talvez ao trabalho, este no seu sentido mais amplo”²².

Portanto, assentado na noção de que a nobreza é constituída localmente²³, o autor sugere a possibilidade de membros das melhores famílias não serem portadores de valores depreciativos do trabalho.

No mesmo Rio de Janeiro, mas do século XIX, as coisas mudam. A elite econômica, formada por negociantes de grosso trato, portava “um forte ideal aristocratizante, identificado ao controle de homens e à afirmação de certa distância frente ao mundo do trabalho”. Esta elite distanciava-se do trabalho – o que significa antes uma passagem por ele – já que o acúmulo de capital, posteriormente reinvestido nos setores agrário e especulativo (mercado de imóveis, apólices, etc.), provinha em grande parte do comércio, inclusive de escravos²⁴.

Pelo dito, nota-se que, no Rio de Janeiro, no seio das elites, o trabalho e o comércio foram, no tempo, percebidos de diferentes maneiras.

Quiçá no século XIX, a mudança se deva à presença da Corte, com a europeização dos costumes²⁵.

Ainda para o Rio de Janeiro, novamente recuando aos séculos XVII e XVIII, Sampaio ressaltou que, entre 1650-1700, a elite era fundamentalmente agrária e não havia um grupo mercantil distinto. Ademais, o fato de que apenas uma pessoa constasse da documentação consultada pelo autor (sobretudo livros de notas) como ‘homem de negócio’ significaria o “desprestígio que atingia o exercício da atividade mercantil na sociedade”. Porém, a mudança do perfil da elite econômica colonial fluminense na fase 1700-1750, então de base mercantil, levou à diferenciação da figura do comerciante, engendrando a expressão ‘homem de negócio’ para designar a elite mercantil²⁶.

Pari passu, com o processo de mercantilização entre 1700-1750, realizou-se a distinção entre “homem de negócio” e “mercador”. A elite mercantil (os ‘homens de negócio’) passou a controlar o crédito, o mercado imobiliário urbano, etc²⁷. Mais importante, esta “elite mercantil fluminense da primeira metade do setecentos opta claramente pelo não investimento de seus recursos nas atividades açucareiras”. Dito de outro modo, ainda que financiasse pelo crédito o setor açucareiro, o homem de negócio não fazia “um investimento próprio, com o intuito declarado de converter-se em membro da elite rural”. Isto, justo no momento em que o capital mercantil tornou-se independente do setor agrário²⁸.

Essa não conversão do homem de negócio em senhor de engenho no Rio da primeira metade do setecentos diferia dos casos de Campos dos Goitacazes, de fins do XVIII e de inícios do XIX, da mesma capitania/província fluminense do XIX, bem como da Bahia. Por outro lado, aqueles mesmos homens de negócio do Rio da primeira metade do século XVIII investiam “na compra de propriedades produtoras de alimentos”, não açucareiras. Como destaca o autor, isso é, “à primeira vista, surpreendente”. Porém, o fato é que “não seria exagerado afirmar que eles desprezavam a possibilidade de se transformarem em membros da elite agrária em favor do investimento em produções menos ‘nobres’, posto que voltadas para o abastecimento interno”, o que, ao contrário, contribuía para marcar a cisão, no seio da elite colonial fluminense, entre setor agrário e outro mercantil²⁹. Tal opção se explica pela forte demanda então existen-

te, quer dos mercados das áreas mineradoras, da urbe carioca ou dos navios que levavam a produção para outras partes do império português. Salvo no mercado de longa distância, como Portugal e África, por exemplo, nos demais também participavam pequenos comerciantes, tratantes, viandantes, mercadores³⁰.

Desse modo, Sampaio indica, embora este não tenha sido seu objeto, que, durante a primeira metade do século XVIII, permanecer no comércio e no setor de alimentos não causava desprestígio social, o que só teria ocorrido no século XVII. Somente no século XVIII, com a ascensão da elite mercantil ao topo da hierarquia econômica, o defeito mecânico, ou desprestígio do comércio, foi atenuado. Ao se reportar à parca representação dos homens de negócio cariocas nos ofícios e serventias, observa que a “nova elite mercantil, que se fortalece continuamente ao longo do período [sobretudo na primeira metade do século XVIII], prescinde em grande medida de tais instrumentos para adquirir fortuna e prestígio social”. Evidentemente, os homens de negócio não eram imunes aos símbolos de prestígio, pois “vários deles eram membros das companhias de ordenanças e/ou Cavaleiros da ordem de Cristo e Santiago”³¹.

Nesse sentido, o comércio e o investimento no setor de alimentos não impediam o acesso a honrarias. No que tange à atividade mercantil, não seria o caso de ela, pelo menos a realizada em escala, não ser tão depreciativa³²? Ou seja, o comércio em escala, dentre outros aspectos, potencializaria o acesso a honrarias, mesmo sem a conversão dos homens de negócio em senhores de engenho, mesmo que investissem na lavoura de alimentos sem abandonar o comércio?

Estas possibilidades precisariam ser investigadas a fundo. Conquanto haja controvérsias, o certo é que, no Rio de Janeiro, a vigência e o grau de depreciação do trabalho variaram no tempo. No século XVII seria mais intenso, conforme Jucá Sampaio, do que talvez discordaria João Fragoso. Na primeira metade do século XVIII se atenuaria, de acordo com o primeiro autor. Ausente das análises para a segunda metade do setecentos fluminense, o distanciamento do mundo do trabalho voltaria com força no século XIX, segundo Fragoso e Florentino.

Elites e Valoração do Trabalho

Além de variar no tempo, tão importante é ressaltar que a prática mercantil era amplamente disseminada no corpo social, não apenas entre homens de negócio, mas também com a participação de outros segmentos ocupacionais, posto que os primeiros não monopolizam o comércio no Rio de Janeiro³³. Por isso, tipos distintos de comerciantes (homens de negócio, mercadores, comissários e caixeiro) abonavam seus contemporâneos que partiam para as minas. Destarte, ainda no Rio de Janeiro do século XVIII, observa-se, no *Livro das pessoas que passam para as Minas – Rio de Janeiro 1727-1728*, que o Provedor da Fazenda Real mandava que não se passasse “carta de guia”, uma espécie de passaporte, a clérigos, frades, estrangeiros, soldados, índios, criminosos e oficiais mecânicos que pretendessem ir às minas. Uma portaria do governador e capitão-general da capitania, aprovada pelo Rei em 14 de novembro de 1718, determinava que as pessoas que viajassem para as minas não fossem examinadas primeiramente pelos oficiais da Câmara. Antes, era necessário um “mercador da praça” como “abonador”, que, sob ameaça de multa, declararia se eram, ou não, “pessoas proibidas”³⁴.

Pela portaria, para viajar era necessário abono de mercador. Abono, segundo Rafael Bluteau³⁵, é aprovação, louvor, testemunho, o que significa que o próprio governador reconhecia que mercadores *da praça* tinham condições de afiançar, responder por alguém, ou seja, eram socialmente estimados, gozando de um certo *status* na comunidade local. Isto não se restringia a comerciante, já que, contrariando o estipulado pela portaria, oficiais mecânicos, além de viajarem para as minas, também abonavam outros viajantes, como demonstra o quadro 1, no qual se vê que 184 (53,3%) dos 345 abonadores se dedicavam à atividade comercial, com presença expressiva de *mercadores e homens de negócio*, como determinava a portaria. Certamente isto, bem como a quase ausência de pessoas ligadas à atividade agrária, se deve ao caráter “urbano” da documentação, mas a participação de artesãos de vários ofícios também era marcante, perfazendo 1/3 dos abonadores com ocupação conhecida.

Quadro 1 – Ocupação dos Abonadores (1727-1728)

Artesanais			
Ocupação	#	Ocupação	#
Afilador	1	Funileiro	1
Alfaiate	13	Latoeiro	1
Armeiros	2	Marceneiros	2
Barbeiro	1	Ourives	8
Boticário	6	Pedreiro	3
Cabeleiros	4	Mestre de obras	1
Carpinteiros	4	Mestre de Pentes	1
Cirurgiões	3	Pintor	1
Correio	1	Sapateiros	16
Cuteleiros	2	Seringueiros	2
Entalhador	1	Serralheiros	3
Espadeiros	2	Tanoeiros	14
Ferreiros	3	Vestimenteiro	1
Subtotal	43	Subtotal	54
Total de Mecânicos	97		
Comerciais		Outras Atividades	
Ocupação	#	Ocupação	#
Caixeiros	8	Assistente	1
Comissários	11	Escrivães, Tabelião	3
Homens de negócio	54	Homem estudante	1
Mercador	80	Meirinho	1
Taverneiros	10	Mestre de meninos	1
Tem loja ou tem venda	5	Senhor de engenho	1
Vive de seu negócio	15	Vive de sua fazenda	1
Vive de sua venda	1	Vive de suas lavouras	4
Subtotal	184	Subtotal	13
		Não informa	51

Fonte: Arquivo Nacional, Códice 1002. Obs: o quadro contabiliza as pessoas e não as fianças.

Resumido, artesãos e pequenos mercadores tinham reputação social para abonar viajantes, como indicam as palavras do governador. Logo, membros das elites dirigentes, como o governador, podiam ter estima social por mercadores e artesãos.

As elites paulistas também não primavam pelo zelo excessivo do defeito mecânico e pela depreciação dos seus portadores, em grande parte porque, como as elites do Rio de Janeiro do seiscentos, as origens da elite paulista na mesma centúria, bem como no século XVI, não eram de fidalguia de maior estirpe³⁶. Retrucar-se-á que a origem social da nobreza, por si só, não seria suficiente para atenuar a ideologia pejorativa sobre o trabalho, posto que esta depreciação seria reelaborada em terras coloniais³⁷, mas daí a postular a inadequação de atividades mecânicas ao gozo do exercício de poder e estima social, bem como o seu abandono, a fim de adentrar as elites coloniais, vai uma distância muito grande, como ressalta Sérgio Buarque de Holanda.

Segundo Holanda, fez-se relutância, em vão, para que, em 1585, Domingos Luís, o Carvoeiro, não ocupasse cargo na República. Em outra ocasião, por volta de 1625, oficiais do Conselho instaram o capitão-mor e ouvidor da capitania para cumprir as leis que impediam mecânicos de acesso a cargos. O capitão respondeu que estava “ocupado e mal disposto”. Portanto, se impedimentos recaíam sobre mecânicos e cristãos-novos, era “notório” que nem no século XVII nem depois foi vedada a “ascensão a lugares eminentes de pessoas saídas da classe popular”³⁸. Em suma, segundo Holanda, pode-se

(...) afirmar que se acham, em geral, mal delineadas as fronteiras que separam da ‘nobreza’ os do povo, de sorte que sobem muitas vezes, os últimos a lugares teoricamente reservados àquela, e também não se pejam os nobres de exercer ocasionalmente ofícios tidos por indignos de seu status³⁹. [grifo meu]

Talvez não tão ocasionalmente.

Elizabeth Kuznesof referenda em parte as palavras de Sérgio Buarque, ao abordar as relações entre mercadores e “elites tradicionais” (vinculadas ao setor agrário) em São Paulo. Entre 1765 e 1850, mercadores ascendiam a instituições/cargos de elite, a saber: eram “funcionários” da Coroa (capitão-general, ouvidor, etc.), ocupavam postos na municipalidade (juiz

de órfãos e camaristas), nas ordenanças (capitães e sargentos-mores) e na Santa Casa de Misericórdia. No que diz respeito aos postos de comando das ordenanças de São Paulo, dos nove homens que os ocuparam, entre 1765 e 1820, cinco eram aparentados. Destes, dois praticavam comércio de tecidos, sendo um capitão-mor e, depois, marechal-de-campo, e o outro, capitão-mor. Portanto, numa família de elite, o dedicar-se ao comércio não era incompatível com a mais alta posição social local. Na verdade, o cargo de capitão-mor, por si só, conferia acesso a formas elevadas de distinção social⁴⁰. Mas, dentre os que ascenderam à Câmara, entre 1761 e 1813, de 47,6% a 70% eram mercadores ou homens de negócio. Ainda que Kuznesof sugira que as elites tradicionais não optassem, preferencialmente, pelos cargos da Câmara, era significativa a elevação de mercadores a uma instituição de elite⁴¹.

Na capitania paulista, esta ascensão não se dera apenas na cidade de São Paulo do século XVIII. Em Itu de inícios do XIX, uma visitante se espantou ao verificar que os moradores da vila, “sendo ‘todos pelo menos nobres’ se aplicavam a empregos mecânicos que ‘pelas leis do Reino derrogam a nobreza’”⁴². Confirmando o espanto da visitante, os irmãos da Misericórdia de Itu ressaltaram que a linha divisória entre mecânicos e nobres era, ou deveria ser, inexistente. Ainda em maio de 1805, em um ofício enviado a El Rei pelo general Antônio José de Franca e Horta, nota-se que tal distinção não correspondia ao que os principais da terra entendiam por hierarquia fundamental:

A Mesa da Irmandade da Vila de Itu (...) vendo que o compromisso da Misericórdia dessa Corte [de Lisboa] não podia ser exatamente aplicável nesse país, onde, entre outras coisas, a diferença de irmãos nobres e mecânicos seria um obstáculo para sua subsistência, pela vaidade com que todos os homens se julgam iguais, não conhecendo inferior de condição, se não os indivíduos de cor, e os que nasceram, ou são escravos; formam o seu compromisso adaptável às circunstâncias do tempo, e lugar, e me enviaram com a Súplica que fazem ao Príncipe Regente N. Sr. para sua confirmação (...) São Paulo, 22 de maio de 1805 (...) ⁴³.

Os irmãos da Irmandade da Misericórdia diziam que os pesos e as medidas do Reino e do Brasil não eram padronizados; se fossem suas “subsistências” seriam obstaculizadas. Pouco provável, já que deviam mesmo

era diminuir seus rendimentos. Suas palavras, porém, demonstram que membros da elite ituana se dedicavam ao comércio das monções e a atividades mecânicas, como disse a visitante e analisou Godoy⁴⁴.

Em Porto Feliz, ainda na capitania/província paulista, também sucedia a participação dos principais da terra em atividades comerciais e artesanais⁴⁵. Nas listas nominativas da vila, da primeira metade do século XIX, em 617 vezes há menção a títulos/postos de capitão, sargento, tenente, coronel, etc., dos quais 77 (12,5%) realizavam comércio. Porém, as listas informam apenas a atividade principal do chefe de fogo e priorizam as agrárias. Outras fontes indicam a presença da elite local em ofícios mecânicos e no comércio. Entre 1807 e 1828, dentre 220 pessoas que tiveram licenças comerciais da Câmara, 29 (13,2%) tinham ao lado de seus nomes, ao menos uma vez, títulos e/ou patentes militares, incluindo tenentes, alferes, capitães, senhores. Ademais, cruzando as informações da documentação da Câmara com as listas nominativas da vila, 15 eram senhores de engenho e 38 tinham título-patente. Também mediante o cruzamento de fontes, além dos próprios senhores de engenho, seus parentes ou escravos recebiam licenças da Câmara. Por exemplo, nos anos de 1808, 1816, 1821, 1822 e 1823, o senhor de engenho Plácido das Neves tirou licença para abrir seu botequim de bebidas, sua venda, etc., demonstrando que também atuava como comerciante. Sua escrava Quitéria abriu venda em 1807, 1809 e 1811, e sua outra escrava Floriana, em 1810, 1812 e 1815. Mas não só Plácido e suas cativas se dedicavam ao comércio. Outra maneira de o senhor de engenho realizá-lo foi através de seu filho e de seu genro⁴⁶. Aliás, senhores de engenho não raro provinham de atividades mercantis⁴⁷.

Dois casos são exemplares da participação das elites em Porto Feliz em atividades comerciais. O primeiro é o do capitão-mor que operava na rota fluvial Porto Feliz-Cuiabá, Antonio da Silva Leite. Grande parte de sua fortuna foi originada no comércio das monções, inclusive no intercâmbio com índios, dos quais recebia mercadorias que vendia no Rio de Janeiro e em São Paulo⁴⁸. O segundo caso é o do sargento-mor Antonio José de Almeida, que, entre 1798 e 1815, se dedicava ao comércio⁴⁹. Os dois homens ocupavam, pois, os maiores postos das ordenanças na vila, e faziam comércio.

Bem, até aqui se constata que as elites locais, no Rio, em São Paulo, em Itu e em Porto Feliz se dedicavam ao comércio e/ou ao artesanato e podiam não ter uma ideologia negativa sobre o trabalho. Resta indagar se alguma valorização do trabalho seria possível.

Prestando contas da administração de uma propriedade religiosa, Taques Aranha, capitão-mor de Itu em fins do século XVIII, afirmou que bem administrar uma fazenda de açúcar, principalmente os escravos, ao contrário de ociosidade, dava “mui grande trabalho”. Para ele, paradoxalmente, escravos, a quem competia o atributo do trabalho, seriam ociosos, ao passo que senhores brancos, bons administradores, teriam “mui grande trabalho”. Na verdade, Tacques Aranha exagerou o “mui grande trabalho”, a fim de ressaltar o esforço de uma administração que ele se propôs a realizar⁵⁰. Mas a argumentação teria de ser plausível. Assim, entre a classe senhorial, alguma idéia de eficiência do trabalho devia existir, não necessariamente com uma conotação burguesa. O documento demonstra cabalmente, em detalhes, a necessidade de o administrador ter um conhecimento sobre qualidade da terra, da cana, animais, etc, sugerindo que o saber administrar também incluía conhecimento técnico, quiçá, às vezes, botando a mão na massa, ao menos durante o aprendizado da administração.

Com efeito, a boa administração, para além de aspectos técnicos, era, antes de tudo, a competência política senhorial no governo dos escravos. Se as palavras de Taques Aranha representam as dos senhores de engenho, uma avaliação comunitária do trabalho de administrar uma fazenda com certeza diferenciava os senhores. Havia, sim, os bons e os maus senhores, os ociosos e os de “mui grande trabalho”. Haveria os bons e os maus administradores⁵¹.

É o que também sugere o testamento, em Porto Feliz, do alferes, plantador de cana de partido, Antonio de Arruda Sá, de 1825⁵². Sem herdeiros forçados, sua esposa seria usufrutuária da meação até sua morte; depois, passaria em herança ao enteado do testador, Guilherme, porque tinha este “trabalhado na casa, pago as dívidas dela e zelado de tudo em extremo, e é por isso que quero remunerar pela maneira que ordenado tenho”⁵³. Ainda que Guilherme fosse enteado do testador sem herdeiro, o argumento para compensá-lo ressaltou o trabalho, não o parentesco.

Mais explícita é a diferenciação pelo trabalho bem realizado entre os membros de uma mesma família. Em 1805, Bernardino José de Camargo fez registrar em cartório um contrato com seu pai, que afirmou ter ajustado com o filho para moer cana em seu engenho com seus escravos, sem que o filho levasse “partido algum”. O filho trabalharia “com sua administração ao serviço da casa com o seu escravo Manoel”. Para que não houvesse dúvidas na família sobre o contrato, o pai mandou passar carta, na qual assinava junto com os demais filhos, “por estes também consentirem no negócio, prevista a infalível utilidade que há de resultar de sua administração conforme o conhecido cuidado e agilidade” de Bernardino⁵⁴.

Portanto, mesmo que não fosse mecânico, senhores de engenho nem sempre desqualificavam a natureza de seus trabalhos. Tentar governar escravos e administrar um engenho devia dar muito trabalho. Acrescente-se que o trabalho é associado a uma conduta social esperada. O capitão-mor de Itu dissera que um bom administrador seria de “mui grande trabalho” e “tido em bom conceito”. Esta associação não é exclusiva a membros da elite senhorial.

Oficiais Mecânicos e Concepções de Trabalho

É o que se observa no *Regimento do Governo Econômico da Bandeira e Ofício de Sapateiro desta Cidade do Rio de Janeiro*, de 1817, que impedia a eleição para juiz ou escrivão do ofício a quem tivesse “exercitado ocupação infame”. Além disto, “pardos” e “pretos” só prestariam exame de qualificação profissional se mostrassem certidão de que eram livres ou forros⁵⁵. Conforme o *Regimento*, havia hierarquização no interior da corporação de sapateiros e uma certa restrição ao exercício da ocupação. Excluindo os escravos, mantém-se a diferenciação entre sapateiros e sapateiros “pardos” e “pretos”, tornando difícil classificar artesãos como grupo social dotado de identidade própria, moldada apenas pelo exercício de certo ofício. Ao contrário, preservam-se hierarquias da *cor/condição*⁵⁶.

No *Regimento*, constata-se também a permanência de uma determinada desqualificação do trabalho, derivada do defeito mecânico, já que a alegação de “ocupação infame” era uma forma de estabelecer diferenças entre o ofício de sapateiro e “ocupações infames”, remetendo a uma hierar-

quização entre os ofícios mecânicos. Pode ser, ainda, uma tentativa de artesãos, organizados em uma corporação, controlarem o acesso ao ofício, restringindo a entrada. O certo é que, embora não possa caracterizar o que seria “ocupação infame” para os sapateiros que assinaram o documento, a de sapateiro não seria.

O *Regimento* indica ainda diferentes visões não só acerca do “defeito mecânico”, mas do próprio trabalho. Os membros de uma corporação eram exigentes no que concerne ao exame de novos oficiais, que tinham de “fazer com perfeição e segurança um par de botas, outro de borzequins, e outro de sapatos (...) e não sabendo fazer as ditas peças os examinadores não o aprovarão e os que assim o fizerem pagarão da Cadeia dez cruzados”. Com certeza, não viam sua ocupação como degradante e valorizavam a habilidade. Dessa maneira, para além da possibilidade de a desqualificação do trabalho não ser levada a cabo por todos os grupos sociais – ao menos da mesma forma –, suponho que o trabalho podia ser encarado de forma positiva, fazendo com que trabalhadores manuais não se sentissem desqualificados. “Ocupação infame” é o trabalho alheio⁵⁷.

Os sapateiros da Corte deviam ter suas razões para não considerarem sua ocupação como algo degradante. Talvez porque *borzequins* (botas justas com o cano até a metade da perna) eram, no Portugal de Antigo Regime, de uso privilegiado da nobreza. É curioso que ourives e entalhadores da cidade do Porto e de Lisboa, nos seiscentos, tentaram descaracterizar sua condição mecânica, ao relacionarem sua atividade ao trabalho intelectual e ao fato de produzirem artigos destinados ao consumo da nobreza. Para ter acesso à Casa dos Vinte e Quatro⁵⁸, era preciso não possuir “defeito mecânico”⁵⁹. Além disso, considerando que, no *Regimento*, pardos e pretos não podiam ser eleitos juízes ou escrivães do ofício, isto indica que se, por um lado, não lhes era interdito fazer *borzequins*, por outro, não participariam da representação política na Câmara. Conseqüentemente, em uma sociedade com traços estamentais, pardos e pretos continuariam com restrições à sua mobilidade social, não se inserindo sequer entre as elites de seu ofício. Sapateiros, que se pretendiam isentos de defeito mecânico, julgavam que forros e descendentes de escravos não mereceriam privilégios. Como aludi, o mesmo disseram os irmãos da Misericórdia da Vila de Itu, pois havia mecânicos e “mecânicos de cor”, escravos e forros.

Desta maneira, talvez os sapateiros, ao exigirem que pardos e pretos deviam comprovar sua condição de livres e forros, fossem brancos livres, ou se considerassem socialmente como tais. Ao repelir os escravos, afirmasse o distanciamento da escravidão e a condição de livre, mas, o que é mais importante, sem desqualificar o seu trabalho. Ao contrário, o exercício do ofício – a carta de exame – se identifica a não escravos. Sapateiros estimavam que sua ocupação não seria infame não apenas porque produziam artigos nobres, mas porque sapatos eram signo de liberdade, tendo em vista a ostentação do sapato em sociedades escravistas. Logo, o que restringiria pardos e pretos à elite do ofício, ou mesmo ao ingresso na Misericórdia de Itu, não era o trabalho mecânico em si, mas suas cores/condições sociais.

Resumindo, o que exclui ou inclui não é o que se faz ou se deixa de fazer, mas a cor/condição social. Isto significa que o ideal exclusivista, baseado no princípio da desigualdade, e com uma rígida hierarquização social, tão característico de sociedades estamentais, permanece, mas calçado em outras bases. Destarte, na colônia brasileira, a hierarquia derivada da escravidão se acopla à estamental⁶⁰. Como se viu, em 1805 os irmãos da Misericórdia de Itu não aceitavam a distinção social referendada no defeito mecânico. Pela *vaidade* todos se julgavam iguais, *não conhecendo inferior de condição*. Estes seriam os de *cor*, os que nasceram escravos – os forros – e os que ainda o eram. De modo mais excludente que o *Regimento dos Sapateiros da Corte* – que ao menos não privava forros do exame – participar da Misericórdia em Itu seria atributo de ingênuos, isto é, nascidos livres.

Trabalho e Mobilidade Social de Forros e Descendentes

Do dito acima não se infere que a cor era uma barreira intransponível à mobilidade social. Cabe, então, analisar o modo como o trabalho pode contribuir para a ascensão social, especialmente, de forros e seus descendentes. Para isto, não perco de vista que abordo uma sociedade com traços de Antigo Regime e escravista, o que implica atentar para suas várias formas de mobilidade social. Em coro com estudos que enfatizam a ascensão entre estamentos⁶¹, a passagem de um estamento a outro é um

nível de ascensão social que, em uma sociedade escravista, se associa à transposição jurídica da condição de escravo à de forro, de forro à de livre. Todavia, a mobilidade social de forros e descendentes não é entendida apenas como a simples transposição de um estamento a outro, já que, preferencialmente, a ascensão social se dá no interior do grupo social ao qual se pertence. Parafraseando Giovanni Levi, um forro ou descendente de escravo não priorizaria ser um barão, mas o rei dos forros e dos descendentes de escravos⁶². Ademais, a escravidão impunha referenciais de hierarquia⁶³, distinguindo social e juridicamente escravos, livres, forros e descendentes de escravos, e a transposição de uma categoria jurídica a outra e o posterior afastamento de um antepassado escravo são passos na escala social. Para estes grupos, o movimento de ascensão social se dá gradativamente, ao longo do tempo, é geracional. Para forros, passíveis de reescravização, mobilidade social podia ser a própria manutenção de sua condição de liberto⁶⁴ (o que já os mantinha diferenciados dos escravos); para seus descendentes, seria o afastamento paulatino de um antepassado escravo. Para egressos do cativo, estes são movimentos importantes de reinserção social.

Por fim, estou baseado na idéia de que a mobilidade social não é entendida exclusivamente como enriquecimento. Antes, é a reputação social que é priorizada, para o que o enriquecimento podia, ou não, colaborar, mas prevalecendo a primeira. Por isto, julgo pertinente ressaltar o aspecto estamental da sociedade colonial/imperial de outrora, tendo em vista que a consideração social, mais do que a riqueza, é fator crucial para definir o lugar social em sociedades com características estamentais⁶⁵.

Sintetizando, mobilidade social é mudança de condição jurídica, afastamento do antepassado escravo e não se resume à esfera econômica. Sendo assim, é crucial abordar, para além da esfera econômica, a valoração positiva do trabalho, socialmente compartilhada, e o modo como o trabalho diferenciava agentes sociais.

A população livre colonial/imperial, em especial o segmento formado por forros e descendentes, se analisada em bloco, desconsidera um contingente eclético com realidades distintas. Há discordâncias no que concerne à hierarquia entre eles. Eduardo França Paiva afirma categoricamente:

Partindo de suas condições sociais e deixando de lado o que era chamado de ‘qualidade’ naquela época (branco, preto, crioulo, pardo, mulato, cabra, entre outras designações) é possível dividi-los em três grandes grupamentos: livres, libertos (incluídos os negros e os mestiços nascidos livres) e escravos. Os descendentes de libertos nascidos após as alforrias das mães eram juridicamente livres. Contudo, estavam sujeitos às restrições sociais impostas aos ex-escravos e, por isso, estiveram muito mais próximos ao mundo dos libertos e de seus ascendentes cativos que da liberdade ostentada pelos brancos. Isso justifica a inclusão desses indivíduos entre os libertos. Não há, portanto, motivos para o estabelecimento de um quarto agrupamento social⁶⁶.

A meu ver, tal perspectiva – talvez porque deixe de lado o que era chamado de “qualidade” naquela época – despreza diferenças entre egressos da escravidão e não atenta para a mobilidade social geracional. Outras abordagens abriram espaço para pensar o oposto. Peter Eisenberg⁶⁷ ressaltou que as designações pardo e mulato não se referiam necessariamente à aparência da tez, também remetiam à condição de livre de ascendência escrava. Para Hebe Castro⁶⁸, na vigência da escravidão, a palavra pardo indicava um distanciamento de um passado escravo como afirmação de liberdade, ao passo que negro ou, preferencialmente, preto designavam a condição de escravo. Além disso, pardo geralmente se referia a filhos de forros e, portanto, seria a primeira geração de descendentes de escravos nascida livre⁶⁹.

Desse modo, a projeção social remonta à escravidão e se prolonga na liberdade. Por exemplo, em 1798, na cidade de São João Del Rey, uma preta crioula forra, filha de uma preta de nação mina, *hoje forra*, disse ter quatro filhos, *todos de qualidade parda*⁷⁰. A primeira geração era preta mina, a segunda, preta crioula, e a terceira, já sem descrição da condição de alforria, era de *qualidade*⁷¹ parda.

Embora os significados destas expressões em cada época e lugar possam variar, o que as pesquisas têm sugerido é um afastamento gradativo do passado escravo expresso na cor/condição, o que implica dizer que os espaços de (re)inserção social se vão modificando com o tempo, e as *qualidades* (preto/negro, pardo) podem-se alterar em uma família. Obviamente, isto não elimina a distinção entre livres, libertos e escravos, mas ressalta a necessidade de distinguir forros e descendentes, em termos de distancia-

mento da escravidão⁷². Em suma, a mobilidade social é geracional e, por conseguinte, de âmbito familiar.

Cacilda Machado, em seu estudo sobre casamentos mistos, chama atenção para que, em uma sociedade escravista, nem sempre a mobilidade social é ascendente, já que há situações nas quais filhos podem ser escravos, e seus pais, livres ou forros. A ressalva da autora é importante, porque corrige, de fato, a impressão de que a mobilidade social de egressos do cativo é sempre para cima⁷³. Porém, continua sendo geracional e familiar, ainda que descendente, mas é muito pouco provável que o movimento de retorno ao cativo seja o preferencial por parte de forros e descendentes – e até mesmo o mais freqüente.

Outra ponderação importante da autora diz respeito à não necessária consonância entre mudança de condição jurídica e *status*. Isto é possível, mas não na maioria das vezes. Considerando o apadrinhamento como um critério para aferir *status*, em Porto Feliz, entre 1807 e 1860, em 7.854 registros de batismo de livres, apenas 60 madrinhas e 81 padrinhos eram escravos⁷⁴. Aliás, filhos de forros quase nunca eram caracterizados como forros e, na maioria das vezes, sequer tinham a cor mencionada.

Para os que viveram a escravidão, o mudar de condição jurídica podia ter implicações vitais.

Uma diferença dos escravos frente a outros grupos repousa, primeiramente, no fato de que, juridicamente, os cativos não tinham propriedade de si mesmos. Quando Escolástica Maria Ramos faleceu, em 1814, seu genro, Sebastião da Costa, disse que, entre os bens que pertenciam à sua sogra, havia o escravo Francisco, “e como o dito escravo ainda em vida da sogra do suplicante não trabalhava, senão para si, pôde adquirir alguns bens, que indevidamente chama seus, como são quatro bestas, dois cavalos e um sitiozinho, o que tudo confere o direito pertence ao suplicante e demais herdeiros”. O escravo perdeu os bens, foi preso para ser arrematado e fugiu⁷⁵. A diferença entre escravo e forro, para além da propriedade de si mesmo, reside, também, em para quem se trabalha. Em tese, o segundo trabalhava para si e o primeiro, fundamentalmente, para outro. Ademais, o caso acima demonstra cabalmente que forros e descendentes de escravos, que trabalhassem para si, podiam ter bestas, cavalos, *sitiozinhos*, etc. A alforria potencializa a propriedade⁷⁶.

Mais sutis, e mais difíceis de serem apreendidas, há, sim, distinções entre forros e seus descendentes. Forros podiam ter sua alforria revogada por ingratidão⁷⁷. O preto forro Manoel Joaquim de Souza entrou com um processo contra seu ex-senhor, que queria revogar sua alforria. O curador do forro argumentou em sua defesa que “a liberdade fora aceita pelo Autor, que levado de agradecimento para o Réu ainda continuou a lhe prestar serviços de escravo”. Que fosse retórica, mas como a lei permitia a reescravização e a revogação da alforria, o curador só podia afirmar que o Réu não tinha direito de reescravizar o Autor “sem que este desse motivos”⁷⁸. No fim das contas, o Réu desistiu momentaneamente da tentativa de reescravização, contudo, era sua prerrogativa fazê-lo, ou não.

Outros foram até o fim em sua posição. Em 1810, Dona Rita Pinheiro de Moraes escreveu seu codicilo só para deixar sem efeito a disposição testamentária em que dava liberdade ao seu escravo “Tomé por este ter desmerecido esta graça, e, portanto, revogo este artigo (...)”. Enfim, completou: “o dito escravo o tenho vendido”⁷⁹.

Diante disto, não podem ser desprezadas as diferenças entre forros e seus descendentes, a mobilidade familiar/geracional e intragrupal. É isto o que consta em um episódio ocorrido em Itu, em 1797. Tomás de Aquino havia feito uma solicitação para que seu próprio filho, Alexandre Garcia, fosse preso. O pedido foi aceito pelo governador e a captura efetuada pelo capitão-mor da vila. Porém, o capitão disse que o requerimento era “cheio de falsidade”, acrescentando que:

No mencionado dia 5 do corrente [julho] requereu ele [Tomás de Aquino] prisão e praça ao dito seu filho a fim de não efetuar-se o injusto e desigual casamento pretendido, quando este já há vinte e dois dias se achava efetuado, pois no dia 13 de junho próximo pretérito, pública e constantemente se receberam. [O pai] alegou também que estava tratado para casar com a filha de uma negra, quando é filha de Gabriel Antunes e de sua mulher, Maria Leite, pardos em grau remoto, que, sendo em qualidade de sangue, pouco ou nada diferentes do casal do Suplicante, que é conhecida gentilha; excedem muito a este em seus procederem, pois é o dito Gabriel Antunes, e sua família, de muita verdade e temor de Deus, o que falta ao Suplicante, que até padece a nota de ladrão.

Inculca-se o mesmo suplicante com estímulos de honra não convindo neste casamento por ignominioso (...) quando ele mesmo há tempos ajustou

esse casamento, e ao depois (...) procurou desfazer o ajuste (...) me consta ao certo que o Suplicante variara daquele ajuste por induções de seu irmão, Agostinho Garcia, que procurava casar o dito Alexandre, seu sobrinho, com outra moça de seu empenho (...) Itu, 20 de julho de 1797.

Embora dirigisse palavras ríspidas a Tomás de Aquino, o capitão-mor concordava com ele em que havia diferença entre a filha de uma negra, provavelmente forra, e pardos em “grau remoto”. Em “qualidade de sangue”⁸¹, pouco ou nada se diferenciavam entre si, talvez, pelas palavras do capitão, mas se distanciavam, ao longo das gerações, de uma negra, ainda que em grau remoto, segundo Tomás de Aquino, o pai do noivo. Assim, nota-se que, em sociedades com traços de Antigo Regime, a mobilidade social tem no movimento geracional/familiar um de seus traços fundamentais⁸². Esta é uma diferença básica entre a mobilidade social em sociedades capitalistas e em sociedades estamentais. Evidentemente, isto não quer dizer que, nas segundas, uma pessoa não possa, em sua vida, ascender socialmente, em termos econômicos ou no gozo de estima social. Porém, se a ascensão não se perpetua em seus descendentes e não se processa no âmbito familiar – em sentido amplo – está-se estritamente no campo do *self made man* da sociedade burguesa.

Logo, em sociedades estamentais, mais do que nos indivíduos, é na esfera familiar que a mobilidade social deve ser encarada – e isto é condição ímpar quando se trata de Brasil colonial, tendo em vista o papel que a família assumiu outrora – onde o traço geracional é primordial para seu entendimento. Daí se compreende todo o esforço de Tomás de Aquino, estimulado por seu irmão, em casar seu filho com moça de *melhor empenho*. É principalmente a posição da família e sua perpetuação o que está em causa, não tanto o indivíduo. Até o capitão se referia ao casal de pais da noiva, bem como ao pai e ao tio do noivo, não a indivíduos.

Por outro lado, também sobressai nas suas palavras o aspecto intragrupal da mobilidade social e o afastamento do antepassado escravo. Quiçá, sentir-se diferente não só da negra, mas dos demais pardos, fazia com que Tomás de Aquino quisesse casar seu filho “com outra moça de seu empenho”. Almejava um casamento que julgava melhor para sua família. Eram pardos em grau remoto, não eram negros. Sem esquecer que negro era atribuído, mais freqüentemente, a escravos e, às vezes, a forros, pou-

co ou nada se diferenciava, nas palavras do capitão, mas não era o que Tomás pensava, que se inculcava com “estímulos de honra” perante a “gentalha”.

Embora pareçam pertencer ao universo do indistinto, há diferenças entre forros e seus descendentes. Assevere-se, como Paiva, que descendentes de forros estavam muito mais próximos do mundo dos libertos e de seus ascendentes cativos que da liberdade ostentada pelos brancos, mas, se isto se dá na vivência cotidiana, o de que é difícil duvidar, não significa que tenham o mesmo *status*. Seria uma perspectiva de socialmente brancos, que, mesmo tendo sido dominante, não foi exclusiva. Aliás, caso se leve em conta que diferença de condições sociais não se resume ao aspecto material, o capitão-mor não deixou totalmente de lado a “qualidade”. Disse “pouco ou nada”. “Nada” para o capitão, mas por “pouca” que fosse, reconhecia-se uma diferença de qualidade expressa na cor, uma hierarquia entre pessoas com ascendência escrava, ainda que eu não saiba precisar qual.

Se todo o dito acima tem alguma coisa a ver com trabalho, deve-se analisar como a ocupação diferenciava forros e descendentes de escravos, e ambos entre si. Ou será que egressos do cativo aderiram a valores aristocráticos do não trabalho, julgando que o trabalho manual os rebaixava e deveria ser feito por escravos, como pretendeu Russel-Wood⁸³?

Na Bahia, mesmo com a predominância do trabalho escravo, o caráter da produção açucareira criou “um grupo de assalariados no cerne do processo [produtivo]”. Dentre eles, os artesãos dos engenhos, muitos dos quais livres e libertos, formavam um “segmento da elite dos trabalhadores rurais”. O “status ocupacional proporcionava aos que não eram brancos um meio de ascender socialmente”. Ainda que as gradações de cor e os preconceitos a ela associados não fossem totalmente ignorados, houve uma tendência de que, na medida em que cresceu a população de mestiços e livres, designações referentes à “cor” desaparecessem “dos registros” do engenho de Sergipe do Conde. Isto porque “a aquisição de habilidades e experiência, que tornavam o trabalhador valioso para o engenho, tendia a suplantar as designações caracterizadoras e pejorativas”. Por outro lado, continuavam a ser mencionados pela cor, de forma pejorativa, trabalhadores não especializados⁸⁴.

O trabalho, portanto, contribuía para a ausência de cor.

Na Corte do Rio de Janeiro do século XIX, o mesmo ocorria. Nos passaportes emitidos pela Polícia da Corte⁸⁵, que abarcam os anos compreendidos entre 1822 e 1829, nota-se que havia 1.421 indivíduos com alguma atividade ocupacional, dentre os quais 736 eram nascidos no Brasil, 598 portugueses, nove de outras nacionalidades e para 78 não havia menção à naturalidade. Em se tratando de uma sociedade escravista, menções à cor também não deixariam de estar presentes nos passaportes, quase sempre referentes a forros e seus descendentes. Dentre os mencionados com ocupação, nascidos no Brasil e de sexo masculino, uma vez que a menção à ocupação quase não é aludida para as mulheres, apenas 79 (10,7%) foram designados com alguma alusão à ascendência escrava, no caso “parda” ou “preta”, quer se trate de forros ou de descendentes de escravos. Difícil seria crer que todos os demais nascidos no Brasil fossem brancos. Assim, como na Bahia, o exercício de determinada atividade contribuiria para a ausência de menção a um antepassado cativo, em que pese a suposta caracterização de trabalho como atributo de escravo.

Na mesma documentação, outros aspectos podem ser percebidos através das designações pardo e preto. Em um universo de 147 pardos, 69 exerciam algum ofício, ao passo que, entre os 46 pretos, apenas sete pessoas. Ainda outras dessemelhanças sobressaem entre pardos e pretos. Em 15 de dezembro de 1827, Joaquim Antônio foi descrito como:

(...) pardo, natural de Campos, 37 anos, estatura ordinária, rosto comprido e trigueiro, barba regular, sobrancelhas e cabelos crespos, morador na Corte, oficial de carpinteiro, parte para Campos e leva em sua companhia sua mulher Maria Barbosa, estatura alta, rosto comprido, cabelos pretos, com uma filha de peito; foi reconhecida por João Silvério da Rosa, morador na Rua da Glória (...) ⁸⁶.

Joaquim Antônio era casado ou amasiado com uma mulher que “não tinha cor”, indicando que ele teve condições de manter vínculos estáveis com uma pessoa de posição social superior à sua, o que seria favorecido por sua especialização ocupacional, oficial de carpinteiro. Algo diferente ocorreu com João Ribeiro, “preto liberto”, natural de Angola, de 40 anos, sem ocupação mencionada, que partiu para a Ilha Grande, em 13 de dezembro de 1824, com “sua mulher Catarina da Conceição, preta liberta,

de nação Angola”, e mais quatro filhos, sendo reconhecido por um funcionário da Polícia⁸⁷. Aliás, o único dos 46 pretos que conseguiu viajar com sua família, enquanto entre os 147 pardos com ocupação, 14 o fizeram.

Não sendo viável a todos viajar com seus parentes, é provável que o exercício de uma atividade tenha contribuído para uma margem de mobilidade social, referida pela ausência da cor ou pela menção a determinada cor. Há indicações de que o termo pardo, contrariamente à designação preto, implica aproximação do mundo da liberdade e, portanto, potencializa a propriedade, ambos os fatores vistos como atributos de homem livre⁸⁸.

Porém, mesmo entre os pardos havia diferenças. Joaquim Antônio era pardo e oficial de carpinteiro e não havia referência à cor de sua mulher, nem à de Joaquim José, que foi caracterizado, em 27 de julho de 1831, da seguinte maneira:

Joaquim José Pereira, homem pardo, mestre pedreiro (...) parte para a Ilha Grande; leva sua mulher Josefa Maria de Santa Rita (...) filho menor de idade (...) e cinco escravos, Balandina Crioula (...), Maria dita (...), Antônio Benguela (...) José Cabinda (...) Malaquias Benguela (...) foram afiançados por Francisco Correa da Silva, morador por trás da Lapa do Desterro com bens de raiz⁸⁹.

Joaquim ainda levava consigo cinco escravos e foi abonado por uma pessoa inserida nos círculos de proprietários, quiçá um rentista urbano. Possivelmente, o ser mestre, escalão mais alto de seu ofício, propiciou esta mobilidade social em direção ao universo de proprietários.

Em síntese, para além da designação de pardo, estar no topo de determinado ofício, ser um hábil trabalhador, deve ter aproximado certos pardos de pessoas de posição social mais elevada. Quer na Bahia do século XVIII, quer na Corte do século XIX, os qualificados com ocupação tendiam a não ter a cor mencionada ou eram pardos. Poucos eram pretos. O trabalho contribuiu para ultrapassar as linhas de cor. Em Porto Feliz, Cândido Monteiro era um pardo que vivia do ofício de carpinteiro em 1805. De 1808 a 1815, era oficial de carapina, ainda pardo. Em 1824 e 1829, era “mestre carpinteiro”, embranqueceu⁹⁰.

Mas, como disse o advogado, a todos é permitido empregar-se naquele ministério que o sexo e a condição de cada um têm adotado, o que,

em uma sociedade escravista, significa que a cor tinha um peso fundamental nos critérios de classificação social. Porém, de modo algum era estática e uma marca indelével. Como se viu, o trabalho embranquecia.

Resta, por fim, abordar, também entre os subalternos, valores sociais associados ao trabalho e aos que o executavam. Para isto, retorno a São Paulo de outrora, sobretudo à vila de Porto Feliz do século XIX. A grande maioria dos fogos da vila não era encabeçada por senhores de engenho, mas por outros segmentos, mormente por livres desprovidos de escravos. Também entre eles, não só no sentido de acúmulo de bens, o trabalho podia ser valorizado positivamente, contribuindo para a estima social. Entre 1805 e 1856, em 48 processos de emancipação⁹¹, os argumentos de pais, tutores e testemunhas sempre reforçam, ao lado da conduta esperada, as capacidades dos emancipados em governar a si e a seus bens⁹². Em 1820, Francisco de Paula afirmou ter “respeito à capacidade e discrição de seu filho” para “bem reger a sua pessoa e bens”, abrindo mão do pátrio poder. Os bens que o filho possuía (vestuário, um cavalo arreado e uma arma de fogo) foram adquiridos com seu “trabalho e indústria, sem adjutório meu”, acrescentou. Tudo que o filho adquirisse no futuro lhe pertenceria, sem que seus irmãos exigissem colação em inventário. O juiz deferiu⁹³. Além da capacidade em acumular bens, o pai respeitava o filho por este reger a si mesmo com seu trabalho.

Este respeito não se direcionava apenas a membros da família. Na comunidade, havia um reconhecimento das capacidades ocupacionais atreladas ao comportamento. Antonio Rodrigues Leite disse sobre o justificante João Almeida Vieira que sabia, por “ter grande conhecimento do justificante desde que nascera até o presente”, que ele era “muito suficiente” para conduzir seu negócio, podendo “muito bem” reger seus bens. Em 1811, o alferes Joaquim Vieira de Moraes, que vivia do negócio de fazenda seca, afirmou de “ciência certa” que Manoel Campos Cardoso tinha “toda a suficiência e capacidade de negociar com sua fazenda própria e alheia, pois há bastantes anos [Manoel] tem andado negociando sobre si com todo crédito e satisfação”. Plácido das Neves acrescentou que conhecia Manoel “desde menino” e que, além de comportado, tinha “muita capacidade para negociar”⁹⁴.

Além do reconhecimento da comunidade, pessoas viam a si mesmas com autonomia propiciada pelo trabalho. Em 1816, Francisco Antonio

Soares alegou ter “bom juízo, capacidade e economia para bem reger sua pessoa e administrar” seus bens⁹⁵. Em 17 de maio de 1819, Salvador Alves Carriel queria emancipar-se “para melhor utilidade sua”. Achava que possuía “capacidade para reger e governar seus bens sem dependência (...) do pátrio poder (...) e que há muitos anos trata de negócio público e particularmente”⁹⁶.

As palavras acima demonstram que trabalho era associado à autonomia e ao bom comportamento, o que quer que isto seja. Havia um reconhecimento socialmente compartilhado sobre estes aspectos, já que até pessoas eram consideradas e viam a si mesmas desta maneira.

Dir-se-á que a estrutura da documentação e o objetivo a que se destina um processo de emancipação induzem a sobrevalorização do trabalho, mas o mesmo se observa em outras fontes. Nas listas nominativas de Porto Feliz, em 1810, descreve-se um domicílio formado por cinco irmãos e cinco escravos. Os irmãos eram José de Campos Negreiros, Francisco Xavier do Rego, Joaquim, Estevão e Antônio, respectivamente com 24, 19, 17, 12 e 9 anos. Quatro dos cinco cativos tinham mais de 10 anos e menos de 31, em plena idade produtiva. O recenseador, querendo caracterizar quem seria o responsável pelo fogo, não mencionou o irmão mais velho, e afirmou que todos eram “órfãos do falecido José de Campos Negreiros, e entre eles o de nome Francisco é mais útil para a conservação dos seus irmãos menores por ser o mais trabalhador, zeloso e verdadeiro nos seus negócios”⁹⁷. A utilidade de Francisco, seu próprio caráter, seu reconhecimento como pessoa e sua diferença em relação aos irmãos, enfim, a estima social que se tinha a ele, eram julgados em função de ser “o mais trabalhador”.

Bem diferente, em 1845, foi o caso de Francisca de Paula, que movia ação de justificação contra Joaquim do Vale Pereira, com quem, depois de ter “vivido bastantes anos”, tivera dois filhos. Mesmo assim, disse que não aceitava que os filhos ficassem com o pai, “que não trabalha”⁹⁸. A falta de trabalho desqualificou seu marido.

Concepções não depreciativas do trabalho se observam também em alusões que certos grupos sociais faziam a outros. Senhores estipulavam que seus escravos forros deviam trabalhar. Em 1853, um abastado testamenteiro sem herdeiros forçados, Manoel Fernandes Teixeira, instituiu seus escravos como herdeiros, dentre os quais Valêncio e Marcolino, que

ainda eram menores. Preocupando-se com o futuro destes dois, disse que a alforriada Eufrosina devia governá-los e educá-los, ordenando enfaticamente que lhes mandasse “ensinar um ofício”⁹⁹.

Outro exemplo é o de Cipriano José dos Santos e sua mulher, que, em 1830, concederam alforria a Benedito Crioulo, de 10 meses de idade. A alforria, paga pelo padrinho, era condicionada à permanência do alforriado com o casal de senhores, até a morte de ambos. Depois disto, Benedito passaria ao padrinho, que, como condição final de liberdade, deveria “educar e ensinar algum ofício” até o escravo “ter uso de razão para ir por onde lhe parecer (...)”¹⁰⁰. A intenção destes senhores era que o trabalho garantisse autonomia ao alforriado.

Pode-se dizer que a recomendação para o ensino de um ofício seria uma estratégia senhorial de explorar o trabalho dos libertos mesmo após a liberdade. Possível, mas não é só isto. Cipriano não libertou Benedito em testamento, registrou em cartório. Fez seu testamento, enfermo de cama, em 04 de dezembro de 1842, falecendo seis dias depois. Não encontrei Benedito entre seus escravos. A esta altura, estaria com uns 12 anos, talvez com um ofício, e livre.

Cipriano não é exceção. Em geral, testadores morriam em datas próximas à feitura de seus testamentos. Por exemplo, de 144 testadores que alforriaram seus cativos em testamento na vila de Porto Feliz, entre 1788 e 1878, dez morreram no mesmo ano, 131 no ano seguinte, um demorou dois anos para morrer, outro, quatro anos, e o restante, cinco (Ferreira, 2005, cap. IV). Por sua vez, a maior parte dos 495 alforriados ganhou liberdade incondicional ou sem menção à condição¹⁰¹. Entre 110 (22,2%) alforriados que deveriam permanecer com parente ou legatário do testador, para 33 havia preocupação com o encaminhamento de suas vidas. Em geral, às mulheres, recomendava-se o casamento e, aos homens, o ensino de um ofício.

Forros podiam compartilhar a idéia de que o trabalho favorecia a autonomia. Em 1838, o forro Bento da Costa afirmou:

Declarou ser natural desta Vila de Porto Feliz, filho legítimo de Bastião[sic], escravo que foi de José Francisco Fernandes, e de sua mulher, Ana Dias (...)
Declara ter sido casado com uma escrava que foi de Manoel Pinheiro (...)
Declarou que os bens que possui são (...) uma morada de casas, que só o

edifício é seu, enquanto o terreno é de Antonio Fernandes Leite, uma caixinha em que existe alguma de suas roupas, uma pequena ferramenta de seu ofício de violeiro. Declarou que Francisco de Campos o carpinteiro deve quatro patacas, José Maciel deve 5\$120 réis, cujos bens acima declarados, e dívidas, depois de sua morte, serão aplicados para seu enterro pobremente, e para pagar a seus credores, a saber, aliás, a escrava do capitão Francisco Antonio de Moraes a quantia de 87\$000 réis por um vale que se acha em poder de Joaquim do Vale Pereira, [e] ao capitão José Manoel de Arruda, o que constar dos seus assentos, cujas dívidas logo que sejam pagas com seus bens (...) Declarou queria que fossem seus testamenteiros (...) Antonio Fernandes Leite (...) Joaquim do Vale Pereira e (...) Domingos José de Farias (...) ¹⁰².

O testamento de Bento da Costa demonstra seu auto-reconhecimento social mediante seu trabalho, seu ofício de violeiro, bem como o reconhecimento social de Francisco de Campos como carpinteiro. A identidade pelo trabalho. Carpinteiros e músicos podiam ter estima social por causa de seus ofícios, não só entre forros e descendentes de escravos, mas também perante membros da elite local. Basta prestar atenção às palavras do capitão-mor da vila, que, em novembro de 1822, escreveu ao governador, referindo-se a certos trabalhadores pardos habilidosos. Um deles tinha “o atributo de bom carpinteiro, e hábil mestre de engenhos”, sendo “muito necessário” na vila. Outros dois eram músicos e alfaiates, “por seus ofícios, dignos de todo o acolhimento” social ¹⁰³. Mas, para o capitão, não só músicos, alfaiates e carpinteiros mereciam respeito. Vadios, também. Em 1820, o governador da capitania ordenou ao capitão-mor de Porto Feliz que os vadios deviam assentar praça nas tropas de linha. Na resposta, o capitão retrucou:

Represento a V. Exa que com os vadios deste País é que se formam as tripulações das repetidas expedições que desta Vila partem para o Cuiabá, e por isto esta gente de alguma maneira deve ser respeitada por sua habilidade no trabalho do Rio. Contudo, se for do agrado de V. Exa que assim mesmo eu os vá enviando eu o farei logo que receber a definitiva resolução de V. Exa, e no [ilegível] eu vou continuando a expurgar o distrito do meu comando os homens verdadeiramente ociosos e turbulentos (...) Porto Feliz 15 de Fevereiro de 1820.

Illmo Exmo Senhor [Governador] João Carlos Augusto de Oeynhausén
Antônio da Silva Leite Capitão Mor ¹⁰⁴ [grifos meus].

Para autoridades como o governador e o capitão-mor, “vadios” deviam assentar praça, mas, ainda assim, nota-se que eles não eram considerados “ociosos”. Não sei qual o critério utilizado para diferenciar precisamente os “vadios” dos “verdadeiramente ociosos”. Devia ser político, o de insubmissão. Seja qual for, os “vadios” formavam as tripulações que se lançavam no rio Tietê em direção a Cuiabá, no caminho das Monções. Mais ainda: sua habilidade no trabalho tornava o capitão-mor deles dependente e, por isto, os respeitava. Organizar o trabalho no rio necessitava da colaboração dos trabalhadores, posto que conflitos existiam. Se o capitão os explorava, por um lado, por outro o trabalho dava margens de negociação aos trabalhadores, autonomia. Como se vê, o capitão-mor tuteou nas palavras.

Por seus ofícios, trabalhadores especializados eram estimados socialmente. Ou será que os dizeres do capitão remetem mais à exploração do trabalho alheio, ao invés de diferenciar os pardos pelo trabalho? Uma hipótese não exclui necessariamente a outra, mas acho que prevaleça a segunda, ao menos na perspectiva dos trabalhadores¹⁰⁵. Do contrário, seria enfatizar apenas a visão de quem explora, em detrimento da de alfaiates, de “vadios” ou de músicos, como o violeiro Bento da Costa, para quem era importante pagar suas dívidas com seus bens. Afinal, tivera crédito com o capitão José Manoel de Arruda, que devia ser um comerciante com seus “assentos”. Entre os testamenteiros, Antonio Fernandes Leite era dono do terreno onde Bento tinha sua casa, Joaquim do Vale Pereira era um pardo alfaiate em 1824-1829 e solicitador de causas e inspetor de quartelão em 1836¹⁰⁶, e Domingos José de Farias¹⁰⁷, além de plantar cana de partido, era negociante de fazenda seca. Salvo Joaquim do Vale Pereira, todos eram senhores de escravos.

Bento Costa era bem relacionado com membros pertencentes à elite escravista da vila, quiçá por causa de seu ofício. Infelizmente, não é possível saber se já nascera livre, embora não mencione que sua mãe tenha sido escrava. De qualquer modo, seu pai fora escravo e a memória da escravidão lhe era presente.

Semelhante a ele, 51 anos depois, em dezembro de 1889, dizia Benedito das Neves, ex-escravo:

Eu, Benedito das Neves (...) Declaro que sou filho natural de Rosa, então escrava do finado Salvador das Neves (...) Declaro que sou casado com Rita Rodrigues Correia das Neves, de cujo matrimônio tivemos quatro filhos que já não existem, de nomes Maria, Idalina, José e Benedito. Não tendo portanto herdeiro algum (...) instituo por minha única e universal herdeira a dita minha mulher (...) que terá apenas o usufruto dos meus bens (...) os quais por minha morte passarão a pertencer a nosso filho adotivo Francisco Egydio, filho natural de Maria de tal e neto do finado Antonio de tal, conhecido vulgarmente como Totó Alfaiate (...) E esta é minha última vontade que desejo se cumpra (...)¹⁰⁸.

As palavras do forro Benedito das Neves demonstram que sua mãe, seus filhos falecidos, Totó “Alfaiate” – novamente a identidade pelo trabalho – seu ex-senhor e o cativo eram vivos em sua memória. Porém, como ditou o testamento no limiar da República, esta é, sem dúvida, uma outra história¹⁰⁹, mas, ainda, um pouco a mesma história, tornando pertinente a pergunta: será que egressos do cativo depreciavam seu trabalho manual? Se a resposta fosse sim, do que discordaria, a que isto mais se deve: à escravidão, ao defeito mecânico, ao bacharelismo do século XIX? Ficaria com a terceira opção¹¹⁰. Mas nem todo forro ou descendente que vivia em uma vila como Porto Feliz sonhava com o “Anel de Dotô” na Corte, em Recife ou em São Paulo.

Palavras Finais

Tentei chamar a atenção para um tema ainda aberto a pesquisas: o trabalho mecânico, no tempo, no espaço, sua percepção valorativa em diferentes grupos sociais e como pode contribuir, ou não, para propiciar ascensão social. Longe de fechar questão e generalizar este estudo para o passado colonial/imperial brasileiro, sugiro que nem sempre vigia a depreciação do trabalho e que, ao menos para grupos subalternos, podia favorecer a ascensão social, ainda que intragrupal.

Mas esta noção não era exclusiva a forros e descendentes. Herdeiros e legatários também receberam instruções para o ensino de um ofício. Em 1840, a senhora sem filhos *Dona* Gertrudes de Almeida Leite afirmou:

Deixo libertas sem condição alguma as minhas escravas Francisca e Caetana. Igualmente deixo libertos os meus escravos Lino Crioulo e Vitória, sem condição alguma, quero dizer, com a condição de viverem em companhia e servirem a Ana Joaquina de Almeida, que eu criei, sendo esta condição até que a crioula Vitória se case ou chegue a vinte anos de idade, e o crioulo Lino deverá ir aprender ofício, e quando ultimar o tempo para isso destinado poderá ir gozar de sua liberdade, advertindo que quando estiver com vinte anos de idade deverá estar gozando dela. Todos os filhos que for tendo a minha escrava Caetana /caso assim aconteça/ com a mesma condição acima mencionada (...) ¹¹¹.

Gertrudes queria encaminhar a vida de Lino através do aprendizado de um ofício.

Para forros, aprender um ofício era um investimento, o que onerava as famílias. Assim, o tutor dos herdeiros de Antonio Costa disse que o órfão Gabriel, de 14 anos de idade, estava “em poder” de um “mestre”, “aprendendo o ofício de carpinteiro (...) há três anos” ¹¹². Um tutor de um órfão filho de pardo aludiu às despesas feitas com o “escravo Vicente, em quatro anos que andou aprendendo ofício” ¹¹³.

Se egressos do cativo investiam nos ofícios mecânicos é porque pensavam que poderiam ascender socialmente. Mas, se o leitor permanece reticente à idéia de que subalternos nem sempre se pautavam no ideal de defeito mecânico, deixo as perspectivas, de agosto de 1824, da parda forra Gertrudes Maria, que demonstram a importância do aprendizado de um ofício, visando melhorar as condições de vida, se não as suas, ao menos a de sua descendência:

Escritura de trato e obrigação que faz Gertrudes Maria e Cipriano de Almeida de um filho da dita de nome José para este ensinar o ofício de alfaiate. Saibam quantos (...) na vila de Itu (...) compareceram as partes contratantes entre si, de um lado Gertrudes Maria, parda forra, e de outro Cipriano de Almeida, pardo Alfaiate (...) pela dita Maria Gertrudes me foi dito (...) que ela muito de sua livre vontade entrega ao dito Cipriano de Almeida um filho de nome José, por tempo de ano e meio, para ensiná-lo o ofício de Alfaiate, com a declaração que viverá e morará com o dito seu mestre durante esse tempo, e sendo que nele suceda ela outorgante adoeça ou tenha que sair para fora [sic] da vila, que para isso lhe seja preciso a companhia

deste seu filho, obrigasse a inteirar depois do dito ano e meio as falhas que ele tiver em casa de seu mestre para lhes interirar depois de passado o tempo do trato (...)¹⁴.

Notas

¹ Museu Republicano Convenção de Itu (MRCI), Pasta 73, doc. 1.

² PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 346.

³ FRANCO, Maria Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Ed. UNESP, 4a Ed, 1997, pp. 21-63; SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 2004, 4a. Ed., 2004; NADALIN, Sérgio Odilon. A população no passado colonial brasileiro: mobilidade versus estabilidade. *Topoi*, v. 4, n. 7, 2003, pp. 230, 231, 240.

⁴ Outro é a própria escravidão, o que relativizo em FERREIRA, Roberto Guedes. *Pardos: trabalho, família, aliança e mobilidade social*. Porto Feliz, São Paulo, c.1798 – c.1850”. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ. Rio de Janeiro, 2005, capítulo 2.

⁵ Sobre a questão controversa da estratificação social em sociedades estamentais, cf. MOUSNIER, Rolland (Org.). *Problemas de estratificação social*. Lisboa: Martins Fontes, 1968; ROCHE, Daniel (Org.). *Ordenes, estamentos y classes*. Madri: Siglo Veintiuno de Espana, 1978; STONE, Lawrence. *La crisis de la aristocracia (1558-1641)*. Madri: Alianza Editorial, 1985. Para estratificações no interior dos estamentos, cf. DUBY, Georges. *As três ordens ou o imaginário do feudalismo*. Lisboa: Editorial Estampa, 1982. Ainda sobre Antigo Regime, é “*difícil presentar con sencillez un régimen (...) que siempre cultivó la confusión (...) cuyo funcionamiento real no lo conocen muy bien los historiadores (...)*”. GOUBERT, Pierre. *El Antigo Régimen. La sociedad*. Madri: Siglo Veintiuno de España, 4a Ed, 1984, pp. 8-9. Para o Brasil de Antigo Regime, cf. MESGRAVIS, Laima. “Os aspectos estamentais da estrutura social do Brasil Colônia”. *Estudos Econômicos*, nº 13, 1983 e FRAGOSO, João et. All (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

⁶ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 210.

⁷ Para Rios, a ênfase na hierarquia baseada no escravismo obscureceu a importância do defeito mecânico como valor negativo de distinção social, que permaneceu como estigma ao longo de toda a colonização, definindo identidades sociais e delimitando o acesso à condição de nobre RIOS, Wilson. *A lei e o estilo. A inserção dos ofícios mecânicos na sociedade colonial brasileira. Salvador e Vila Rica 1690-1790*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFF. Niterói, 2000, pp. 1-3, 46-62, 100 e segs. Sobre o estigma defeito mecânico e sua redefinição em Portugal e na colônia

durante o século XVIII, cf. BOXER, Charles. *O império colonial português (1415-1825)*. Lisboa: Edições 70, 1981, capítulos 11 e 13.

⁸ MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, pp. 26, 28, 33, 134 e segs.

⁹ Idem, pp. 134-135.

¹⁰ Pesquisas recentes, no entanto, demonstram que a presença de mecânicos e de comerciantes era freqüente não só no Brasil de outrora, mas também nas câmaras municipais do império português. BICALHO, Maria Fernanda. “*As câmaras ultramarinas e o governo do Império*” e FRAGOSO, João. “*A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial*”. In FRAGOSO, João et. All (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. BICALHO, Maria Fernanda. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, capítulo 12.

¹¹ MESGRAVIS, op. cit; pp. 799-811.

¹² Cabe destacar que, findo o período colonial, em termos jurídicos e político-institucionais, os critérios para definir cidadãos ativos na Constituição de 1824 não excluíram da plena participação no processo eleitoral os que trabalhavam com as mãos ou no comércio, indicando que a valorização do trabalho era uma situação de certa forma vivenciada cotidianamente.

¹³ HESPANHA, Antonio Manuel de. “*A constituição do império português. Revisão de alguns enviesamentos*”. In FRAGOSO, João et. All (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 163-188

¹⁴ RIOS, op. cit; pp. 76, 128-130.

¹⁵ MONTEIRO, Nuno G. “*Elites e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime*”. *Análise Social*, vol. XXII, 141, 2o, 1997. pp. 343-344.

¹⁶ Idem, pp. 343-344, 356.

¹⁷ FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: a decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. Rio de Janeiro: Record, 13a. Ed, 2002, pp. 386-403.

¹⁸ Idem, pp. 403-405.

¹⁹ FRAGOSO, 2001, op. cit; pp. 41, 53-55.

²⁰ Idem, p. 37.

²¹ FRAGOSO, João. Algumas notas sobre a noção de colonial tardio no Rio de Janeiro: um ensaio sobre a economia colonial. *Locus. Revista de História*, nº. 10, 2000 e “*A noção de economia colonial tardia no Rio de Janeiro e as conexões econômicas do Império português: 1790-1820*”. In FRAGOSO, João et. All (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001b.

²² FRAGOSO, 2001, op. cit; pp. 40-70.

²³ No Brasil, o viver à lei da nobreza implicava, dentre outros aspectos, pertencer à nobreza da terra, ser cidadão, ocupar cargos na República, na governança. Cf. FRAGOSO, 2001, op. cit; pp. 51-62; BICALHO, 2001, op. cit; 203-217.

²⁴ FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto. Mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1840*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993. p. 107.

²⁵ FREYRE, op. cit; pp. 33-59, passim.

²⁶ SAMPAIO, Antonio Jucá. *Na Encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, pp. 77-80.

²⁷ Idem, ibidem e capítulos 4 e 5.

²⁸ Idem, p. 126. Em termos comparativos, destaque-se que esta diferenciação do homem de negócio no corpo social fluminense antecederia a de seus pares lisboetas. Segundo Jorge Pereira, em Lisboa, além de o comércio também não ser exclusivo a um grupo social, os grandes comerciantes (que operavam por grosso a longa distância, bem como no negócio de crédito e nos contratos com o Estado) permaneceram indiferenciados no corpo social, para o que contribuía a associação de sua imagem à dos cristãos-novos, a parca consideração social sobre os que realizavam comércio e mesmo a indistinção das operações de grosso e a retalho. Isto perdurou entre os séculos XVI e meados do XVIII. Destarte, na “primeira metade e Setecentos (...) a linguagem que descreve as diferentes espécies de comerciantes continua mostrar-se muito imprecisa”. Só a partir do período pombalino, o termo homens de negócio passou a designar um grupo distinto no conjunto dos comerciantes, quando então foram investidos de uma “superior qualidade social”. Essa diferenciação se deu em dois níveis: no âmbito legislativo e no seio da própria comunidade mercantil. PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa. De Pombal ao Vintismo (1755-1822). Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social*. Tese de Doutorado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Lisboa, 1995. Ver, sobretudo, capítulos I e II. Citações, pp. 66, 74.

²⁹ SAMPAIO, op. cit; pp. 124-28.

³⁰ Idem, pp. 230-235, 241.

³¹ Idem, pp. 307-308, 313.

³² Em Portugal do século XVIII, a baixa consideração social sobre comerciantes não atingia a todos indistintamente. No mínimo, a questão do aviltamento da atividade mercantil não era consenso quando se tratava de grandes negociantes. A partir do período pombalino, a diferenciação social dos homens do negócio em relação a mecânicos e retalhistas foi crucial para a elevação da sua posição social e estatutária. Evidentemente, isto não se fez sem grande esforço do Estado. Não obstante a persistência de valores em contrário, hábitos de ordens militares, inclusive de Cristo, eram freqüentemente concedidos a grandes negociantes e o grande comércio não era impedimento à nobilitação civil. Então, os “círculos ligados ao corpo mercantil” sentiam-se “encorajados a reclamar para uma posição social de maior relevo...”. Cf. PEDREIRA, op. cit; capítulo II. Citação, p. 99.

³³ SAMPAIO, op. cit, p. 241.

³⁴ Arquivo Nacional (AN), Códice 1002, fls. 2-3.

³⁵ BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Português e Latino*. Rio de Janeiro: UERJ, 2000, p. 35. Versão em CD-ROM. 1a. ed, 1712-1727.

³⁶ ELLIS JÚNIOR, Alfredo. Os primeiros troncos paulistas. São Paulo: Editora Nacional, 1976, pp.189-206; ZEQUINI, Anicleide. “*A fundação de São Paulo e os primeiros paulistas: indígenas, europeus e mamelucos*”. In SETÚBAL, Maria Alice (Coord). *A Formação do Estado de São Paulo*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004, pp. 29-53.

³⁷ MESGRAVIS, op. cit.

³⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque de. “Movimentos da população em São Paulo no século XVIII”. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*. São Paulo: s/e, 1966, pp. 64-65.

³⁹ Idem, ibidem.

⁴⁰ Os cargos de capitão-mor e sargento-mor conferiam nobreza vitalícia, Cf. MONTEIRO, op. cit; p. 342.

⁴¹ KUZNESOF, Elizabeth Anne. “*The Role of the merchants in the economic development of São Paulo, 1765-1850*”. *Hispanic American Historical Review*, vol 60, no. 4, 1980, pp. 571-592.

⁴² HOLANDA, op. cit; pp. 64-65.

⁴³ *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo (DIHSP)*, Volume 94, p. 155.

⁴⁴ GODOY, Silvana. *Itu e Ararituaba na Rota das Monções (1718 a 1838)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Econômica da UNICAMP, 2002, pp. 36-50, 171-202.

⁴⁵ FERREIRA, op. cit; capítulo I.

⁴⁶ Arquivo do Estado de São Paulo (AESP), Cx. 54, Pasta 2. Sobre os Neves, cf. FERREIRA, op. cit; capítulo V.

⁴⁷ FERREIRA, op. cit; capítulo I.

⁴⁸ CAMARGO, Teodorico. *O sargento mor das Ordenanças de Porto Feliz, Antônio José de Almeida e duas gerações de seus descendentes*. São Paulo: Empresa Gráfica da Revista dos Tribunais Ltda, 1954, pp. 33-34.

⁴⁹ FERREIRA, op. cit; capítulo I.

⁵⁰ AESP, Ordenanças de Itu, Cx. 55, Pasta 2, doc. 44, Ordem 292.

⁵¹ Sobre administração da escravidão, cf. MARQUESE, Rafael B. *Administração e escravidão: idéias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 1999; *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas (1660-1860)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

⁵² Lista Nominativa de Porto Feliz (LNPF), 1803, 2a Companhia, fogo 130; 1805, 2a Cia., f. 107; 1829, 4a Cia., f. 7. Para não sobrecarregar o texto com notas, abrevio as

citações das listas nominativas. Companhia com Cia., fogo com f. e Quarteirão, apenas Q. A citação obedecerá à seguinte ordem: nome, ano, companhia ou quarteirão e fogo. As listas nominativas estão no AESP. Doravante, os casos mencionados se reportam a Porto Feliz, salvo indicação no corpo do texto.

⁵³ MRCI, Pasta 106, doc 3.

⁵⁴ MRCI, Livro de Notas, Pasta 173, fls. 11 e 11v.

⁵⁵ AN. Códice 773.

⁵⁶ Utilizo cor/condição social porque as designações de cor não se referiam somente à aparência da tez.

⁵⁷ No interior da nobreza da terra seiscentista, acusações de ocupação infame e de judaísmo estavam relacionadas a disputas entre diferentes “bandos”. Por isto mesmo, devem ser vistas com cautela. FRAGOSO, 2001, op. cit; pp. 61-68.

⁵⁸ Casa dos Vinte e Quatro era a representação dos ofícios na Câmara de Lisboa.

⁵⁹ RIOS, op. cit; pp. 80-85.

⁶⁰ SCHWARTZ, op. cit; pp. 209-223.

⁶¹ DELUMEAU, Jean. “*Modalidad social: ricos y pobres em la época del Renacimiento*”. In ROCHE, Daniel (Org.). *Ordenes, estamentos y classes*. Madri: Siglo Veintiuno de España, 1978, pp. 150-162; STONE, op. cit; pp. 270-298.

⁶² Segundo Giovanni Levi, “(...) uma tal uniformidade dos comportamentos, assim como a regra da imitação social, não é absolutamente ponto pacífico. É preciso que os atores tenham razão para imitar. As sociedades medievais e modernas não eram estratificadas apenas em função dos níveis de fortuna ou das barreiras jurídicas que definiam estatutos. Sua segmentação se baseava também na existência de culturas, de estratégias de sobrevivência, de formas de consumo diferentes. Não devemos imaginar a burguesia em busca do modelo aristocrático, os trabalhadores do modelo burguês, os mendigos do modelo assalariado, etc. – sob pena de nos impedirmos de entender os fenômenos de mobilidade social (...). Numa sociedade segmentada em corpos, os conflitos e as solidariedades frequentemente ocorriam entre os iguais, estes competiam no interior de um segmento dado, que se caracterizava pela existência de formas de consumo organizadas, hierarquizadas e intensamente investidas de valores simbólicos (...) Para usar uma imagem, um mendigo aspirava antes a tornar-se o rei dos mendigos do que um comerciante pobre”. LEVI, Giovanni. “*Comportamentos, recursos, processos: antes da ‘revolução’ do consumo*”. In REVEL, Jacques (Org.) *Jogos de Escala*. Rio de Janeiro: FGV, 1998, pp. 211-212.

⁶³ SCHWARTZ, op. cit; pp. 209.

⁶⁴ Baseio-me em Levi, que, reportando-se a camponeses na Itália do XVI, afirma: “(...) dada a sociedade que estudamos, os aspectos de conservação, de igualdade, mais do que os aspectos de maximização. Em sociedades camponesas deste tipo (...) a fuga da pobreza acontece no quadro de uma predominância da conservação do status mais do que do enriquecimento como valor dominante. É uma sociedade muito hierárquica, mas com uma conflitualidade mais ou menos latente, que é mais ligada à sobrevivência do que à

ascensão social”, apud LIMA FILHO, Henrique. *Microstoria: Escalas, indícios e Singularidades*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UNICAMP. Campinas, 1999, p. 251.

⁶⁵ MARISCHAL, Dorothy. “A estrutura social na Inglaterra no século XVIII”. In MOUSNIER, Rolland (Org.). *Problemas de estratificação social*. Lisboa: Martins Fontes, 1968, pp. 121-140.

⁶⁶ PAIVA, Eduardo. *Escravidão e Universo Cultural na Colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001, pp. 66-67.

⁶⁷ EISENBERG, Peter. *Homens esquecidos*. Campinas: Ed. da Unicamp, 1989, pp.269-270.

⁶⁸ CASTRO, Hebe Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995, pp.34 e segs.

⁶⁹ FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988, pp. 115, 120, 133-137. *Pardo apresenta polissemia*. FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras. As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1750-1850)*. Tese para o concurso de Professor Titular. Niterói: UFF, 2005, p. 68.

⁷⁰ FARIA, 2005, op. cit; p. 78.

⁷¹ Ao relacionar cor e mobilidade social na América portuguesa, Russel-Wood ressalta que qualidade é uma palavra que “foge à definição, mas que todo mundo entendia”. RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 297.

⁷² Além do que categorias de classificação rígidas tendem a diluir diferenças. CERRUTI, Simona. “Processo e experiência: indivíduos, grupos, e identidades em Turim no século XVII”. In REVEL, Jacques. *Jogos de Escalas*. Rio de Janeiro: FGV, 1998, pp 173-201.

⁷³ MACHADO, Cacilda. *A Trama das Vontades. Negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social (São José dos Pinhais – PR, passagem do XVIII para o XIX)*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ. Rio de Janeiro, 2006, 273-287.

⁷⁴ FERREIRA, op. cit; p. 71.

⁷⁵ MRCI, Pasta 229, doc 7.

⁷⁶ CASTRO, op. cit; pp. 81-100.

⁷⁷ Ordenações Filipinas, Livro IV, Título LXII, pp. 863-867.

⁷⁸ MRCI, Libelos. Pasta 203, doc. 9.

⁷⁹ MRCI, Pasta 196.

⁸⁰ AESP, Ordenanças de Itu, Cx. 55, Pasta 3, doc. 22.

⁸¹ A qualidade de sangue não tem a conotação racista que iria assumir no século XIX. Deriva do estatuto de pureza de sangue, vigente no império luso, baseado na ascendência. MATTOS, Hebe. *Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000, pp. 14-15.

⁸² Aludindo a Portugal de Antigo Regime, afirma Monteiro que “a adoção do referido conceito de nobreza ao longo do século XVI criou zona de fluidez na hierarquia do espaço social: não era difícil um filho de lavrador sugerir que seus pais ‘se tratavam à lei da nobreza’, com ‘bestas e criados’. Embora a mobilidade social fosse, como todas as sociedades predominantemente agrárias, quantitativamente limitada, essa zona de fluidez podia potencializar, em determinadas condições e conjunturas, a oportunidade para rápidos processos de ascensão social”. Monteiro, op. cit; pp. 1997: 344-345.

⁸³ RUSSEL-WOOD, A. J. R. *The black man in slavery and freedom in Colonial Brazil*. New York, St. Martin's Press, 1982, pp. 63-64; 2005, op. cit; pp. 320-321.

⁸⁴ SCHWARTZ, op. cit; pp. 261-269.

⁸⁵ AN, Códice 425, 5 Volumes. Cf. FRAGOSO, João e FERREIRA, Roberto Guedes. “Alegrias e artimanhas de uma fonte seriada”, In: BOTELHO, Tarciso R. et. all. (Orgs.). *História quantitativa e serial no Brasil: um balanço*. Goiânia: ANPUH-MG, 2001-2002.

⁸⁶ AN, Códice 425, Vol . 2, fl. 64.

⁸⁷ AN, Códice 425, Vol . 1, fl. 256.

⁸⁸ CASTRO, op. cit; pp. 31-40, 81-102.

⁸⁹ AN, Códice 425, Vol . 4, fl. 40.

⁹⁰ LNPF, 1805, 2a Cia., f. 15; 1808, 1a Cia., f. 27; 1808, 2a Cia., f. 39; 1810, 1a Cia., f. 24; 1813, 1a Cia., f. 34; 1815, 1a Cia., f. 35; 1824, 6a Cia., f. 75; 1829, 6a Cia., f. 68. Cândido foi contado duas vezes em 1808.

⁹¹ MRCI, Emancipações, Pasta 49, docs. 1 ao 48.

⁹² Isto não era exclusivo à vila. Em São Paulo do século XIX, entre as razões para conceder permissão de casamentos a menores de idade, depois do consentimento da noiva, o motivo mais frequentemente alegado era o de que o “noivo é trabalhador”. NAZZARI, Muriel. *O desaparecimento do dote*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 225.

⁹³ MRCI, Pasta 49, doc 18.

⁹⁴ MRCI, Pasta 49, doc. 3.

⁹⁵ MRCI, Pasta 49, doc 9.

⁹⁶ MRCI, Pasta 49, doc. 14.

⁹⁷ LNPF, 1810, Piracicaba, f. 106.

⁹⁸ MRCI, Justificações, Pasta 84, doc. 35.

⁹⁹ MRCI, Pasta 352, doc s/n.

¹⁰⁰ MRCI, Livro de Notas, Pasta 176, fls. 4v.

¹⁰¹ As demais condições eram: para 50 (10,1%) cativos, a condição era permanecer com o testador até a morte deste; 78 (15,8%) seriam libertos após a morte do cônjuge do testador; 4 (0,8%) se tivessem “bom comportamento”; 25 (5,1%) sob pagamento; 9 (1,8%) eram coartados; outros 4 (0,8%) são casos específicos. Para 61 cativos (12,3%) a alforria foi incondicional e para 154 (31,1%) não houve qualquer menção à condição.

Apenas 14 escravos foram alforriados a partir de 1871, dos quais quatro crianças. FERREIRA, op. cit; p. 186.

¹⁰² MRCI, Pasta 108, doc 11.

¹⁰³ AESP, Ordenanças de Porto Feliz (OPF), Cx. 54, Pasta 2, doc. 79.

¹⁰⁴ AESP, OPF, Cx. 54, Pacote 2, doc. 15.

¹⁰⁵ Evidente que também vigiam percepções distintas sobre o trabalho mecânico conforme os grupos sociais. Em Campos do Goitacazes de fins do século XVIII e inícios do XIX, um senhor tivera cinco filhos ilegítimos com uma escrava, alforriando a todos em momentos distintos de sua vida. Os filhos alforriados viviam junto ao pai, mas não receberam tratamento igual ao de seus meio-irmãos legítimos. No que tange ao casamento e à ocupação de cargos, o pai privilegiou o destino de filhos legítimos. As três filhas legítimas casaram com dotes avultados e o filho legítimo se tornou reverendo. Além disso, o pai não reconheceu os filhos naturais publicamente. Porém, os filhos naturais diziam que “seu pai trazia-os [...] com aseio e calçados, tanto assim que ele próprio os ensinou a ler, escrever e contar’ e mandou ensinar a Antônio e João [dois dos filhos naturais] os ofícios de alfaiate e sapateiro”. A atitude de mandar ensinar ofício teve dupla interpretação em um processo de habilitação de herdeiros. Os filhos legítimos argumentavam que os naturais não eram filhos do testador, pois este os trataria melhor, não os deixando cativos até a hora da sua morte. Diziam também que o testador “antes deles [filhos naturais] se servia como escravos trazendo-os descalços e expostos a todo o serviço da rua de que são próprios aos mesmos escravos e um mandou ensinar a alfaiate e a outro sapateiro”. Por sua vez, os filhos naturais argumentavam que o testador sempre os tratou como filhos, justamente porque “até mesmo ensinou aos autores Antônio e João a ler, escrever, contar, tendo, aliás, com que pagar a mestres [...] e por aprenderem seus ofícios os autores Antônio e João conservando-se em tal estado por não serem recrutados para soldados, isto mesmo era amor paterno [...]”. O caso demonstra, portanto, a possibilidade de visões diferentes sobre o trabalho mecânico, mas não se pode perder de vista que se trata de um processo de habilitação de herdeiros, onde associar pés descalços, rua e trabalho à escravidão seria uma estratégia para inabilitar forros autores à herança. Mais importante, sabia-se que pegava mal deixar filhos socialmente reconhecidos em cativo, daí a negação da paternidade por parte dos filhos legítimos. Cf. SOARES, Márcio de Souza. *A remissão do cativo: alforrias e liberdades nos Campos dos Goitacazes, c.1750-c.1830*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFF Niterói, 2005, pp. 94-96. O crucial é que forros não depreciavam o investimento no ofício mecânico. Ao contrário, era sinal de amor paterno.

¹⁰⁶ LNPF, Joaquim do Vale Pereira, 1824, 1a Cia., f. 51; 1829, 1a Cia., f. 47; 1836, Q. 5, f. 1.

¹⁰⁷ LNPF, Domingos José de Faria, 1818, 4a Cia., f. 112; 1820, 4a Cia., f. 123; 1824, 1a Cia., f. 9; 1829, 1a Cia., f. 9; 1836, Q. 11, f. 2; 1843, Q. 5, f. 367.

¹⁰⁸ MRCI, Pasta 343, doc s/n.

¹⁰⁹ *Sobre os forros no pós-abolição*, cf. RIOS, Ana Lugão e MATTOS, Hebe. *Memórias do cativo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

¹¹⁰ Para o primeiro caso, cf, FERREIRA, op. cit; cap. II. Sobre defeito mecânico já discorri ao longo destas páginas. Sobre o bacharelismo, Gilberto Freyre já se referia aos portugueses enriquecidos pelo comércio, mas que temiam “nos mestiços ou mulatos – mesmo quando seus filhos – o romantismo boêmio de brasileiros que, desdenhosos da mercancia e empolgados pelas profissões liberais, pelas belas-letas, pelas belas atrizes, pelo belcanto, comprometessem a continuidade feia e forte conseguida e acumulada com esforço, às vezes heróico (...)”. FREYRE, op. cit; p. 295. Assim, embora se atribua desprestígio, por parte dos egressos da escravidão, às ocupações mecânicas, cumpre destacar que a depreciação do trabalho manual pode estar relacionada principalmente à cultura bacharelesca que se iria desenvolver na virada do século XIX para o XX, quando a institucionalização das profissões, sobretudo as de médico, engenheiro e advogados, que nasceram humildes, levou à moldagem de um discurso que desqualificava o trabalho manual, como ressalta Campos Coelho. Por exemplo, quando da criação da Escola Politécnica de Engenharia, em 1874, os engenheiros evitavam “sempre a identificação de seu ofício com qualquer tipo de atividade ‘mecânica’. Não eram de trabalhar nos canteiros de obras, de ‘pôr a mão na massa’, como faziam os ingleses e os americanos que construíram as ferrovias (...) Examinavam contratos, escreviam pareceres, fiscalizavam obras. Quase todos funcionários públicos (...) os nossos engenheiros desfrutavam de depauperado prestígio social e exatamente por isso, mais do que os médicos e os advogados, atribuíam desproporcional importância aos títulos acadêmicos e ao anel de doutor” COELHO, Edmundo C. *As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930*. Rio de Janeiro: Record, 1999, pp. 94-95. Discordo do autor, no entanto, quando ressalta o desprestígio do trabalho manual em meio a grupos subalternos, calçado em um conselho que o chefe da missão francesa, Joaquin Lebreton, teria dado ao Conde da Barca, alertando que não se repetisse no Brasil o que ocorria na França, onde as famílias pobres, ao invés de mandarem seus filhos para oficinas artesanais, encaminhavam-nos para a École de Beaux-Arts. COELHO, op. cit; p. 222.

¹¹¹ MRCI, Pasta 196, doc s/n.

¹¹² MRCI, Pasta 250, doc 8

¹¹³ MRCI, Pasta 242, doc 1; Pasta 348, doc. s/n

¹¹⁴ MRCI, Avulsos. Solicitar por livro de registros no 25.

RESUMO

Analisando as capitanias/províncias do Rio de Janeiro e São Paulo entre os séculos XVII e XIX, o artigo se ocupa basicamente de concepções de trabalho no passado brasileiro, destacando diferentes abordagens sobre o tema, assim como tenta matizar a idéia de que o defeito mecânico estigmatizava trabalhadores, principalmente forros e descendentes de escravos. Propõe-se que a mobilidade social é intragrupal e que nem todos os grupos sociais se pautavam sobre a noção aristocrática do defeito mecânico. Ademais, mesmo entre membros das elites, tal noção apresentava fluidez no tempo e no espaço.

Palavras-chave: trabalho mecânico, mobilidade social, forros e descendentes de escravos.

ABSTRACT

This article analyses the Seventeenth- to the Twentieth-century Rio de Janeiro and São Paulo capitanias/provinces with an underlining concern about labor conceptions in Brazil by then, highlighting different approaches of the theme as well as trying to intertwine the idea that the mechanical handicap stigmatized workers, especially for freed people and for slaves' descendants. We propose that social mobility happens at the intragroupal level, and that not every social group was based on the aristocratic notion about the mechanical handicap. Moreover, such notion proved some flexibility of time and space even among the elite members.

Key words: mechanical job, social mobility, freed people and descendants.